Itapecerica da Serra, 19 de agosto de 2025.

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor

Cicero Aparecido Melo

Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra

Instituição Beneficente Casa da Passagem, CNJP nº 62.917.681/0001-07 situada Estrada João Rodrigues de Moraes, 1.800 - Bairro da Lagoa – Itapecerica da Serra - SP, CEP 06858-210, telefone 11-4165-1394, whatsapp 11- 99752-9558, e-mail *icasadapassagem@uol.com.br*, por meio de sua representante legal, Silmara Filardi, RG. 9.940.743-7, CPF 022.221.478-32, vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, por se tratar de entidade dedicada à educação, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes Termos

P. Deferimento

Silmara Filardi

Presidente

C.M.I.S/SISCAM
Processo: 64.251/25
Data: 21/08/2025

C.M. Itap. da Serra
Recebi em: 21/08/2025
Roberta

Página 000441/000546	Protocolo nº 8315 de 12/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6412 em 26/03/2024 deste Oficial de Registro de Imóveis, de TD e Civil de PJ da Comarca de Itapecerica da Serra. Assinado digitalmente por RODRIGO KENJI OZASSA - Substituto do Oficial.								
Registro Nº 6412 26/03/2024	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 3.811,71	R$ 1.081,18	R$ 741,18	R$ 200,62	R$ 261,90	R$ 183,87	R$ 72,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.353,02

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 732337 /2018

03

Alteração do Estatuto da Instituição Beneficente Casa da Passagem

A **Instituição Beneficente Casa da Passagem,** em razão de decisão tmada em assembleia geral realizada em 01 de fevereiro de 2018, às 19h, aprovou por anânimidade as alterações do Estatuto da Associação, para se adequar às modificações instituídas pelas Leis 13.019/14 e 13.204/15 e as demais alterações legislativas pertinentes à matéria; bem como alterar o endereço da sede e incluir novo objetivo social, qual seja, desenvolver educação infantil,- Creche e pré-escola.

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FILIAIS, MISSÃO E FINS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO

Artigo 1. Instituição Beneficente Casa da Passagem, constituída em 11 de julho de 1958, inscrita no CNPJ n. 62.917.281/0001-07, doravante simplesmente denominada neste estatuto de **Casa da Passagem,** é pessoa jurídica de direito provado sem fins lucrativos, cujas finalidades compreendem as ares filantrópicas, educacional e religiosa de inspiração cristã à luz da Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec, tem prazo de duração indeterminado e reger-se-á pelo presente Estatuto, pela Legislação brasileira vigente, pelo Regimento e demais constituições internas.

CAPÍTULO II
DA SEDE

Artigo 2. A **Casa da Passagem** tem sede no Estado de São Paulo, Cidade de Itapecerica da Serra, na Estrada João Rodrigues de Moraes, 1.800, Olaria, Cep 06860-400.

CAPÍTULO III
DAS FILIAIS

Protocolo nº 8315 de 12/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6412 em 26/03/2024 deste Oficial de Registro de Imóveis, de TD e Civil de PJ da Comarca de Itapecerica da Serra. Assinado digitalmente por RODRIGO KENJI OZASSA - Substituto do Oficial.

Registro Nº
6412
26/03/2024

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.811,71	R$ 1.081,18	R$ 741,18	R$ 200,62	R$ 261,90	R$ 183,87	R$ 72,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.353,02

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.I.
MICROFILME Nº 732337 /2018

Artigo 3. Para a consecução de suas finalidades, a **Casa da Passagem** poderá abrir, transferir e/ou fechar filiais, em qualquer parte do território da República Federativa do Brasil, à critério do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Primeiro. Por FILIAL, entende-se a unidade administrativa e/ou de serviço, instituída por deliberação da Assembleia Geral, para auxiliar no exercício de atividades, fim e meio, exercidas pela **Casa da Passagem.**

Parágrafo Segundo. À direção das Filiais poderão ser agregados outros cargos, de acordo com as necessidades próprias e em atendimento à legislação específica. Os cargos poderão ter nomenclatura própria de acordo com a realidade de cada filial.

Parágrafo Terceiro. As atividades, os atos administrativos das Filiais e os comportamentos de sua direção devem reger-se, no que couber, pelo presente Estatuto e por outras normas emanadas pela Diretoria da **Casa da Passagem.**

Artigo 4. As Filiais serão dirigidas por uma Diretoria Local, eleita e supervisionada pela Diretoria da **Casa da Passagem**, constituída, no mínimo, por: ***(i)*** Diretor; ***(ii)*** Vice-Diretor; ***(iii)*** Tesoureiro; ***(iv)*** Secretário, cujo mandato será de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Artigo 5. Compete ao Diretor de Filial:

I. Gerir e cuidar da administração, zelar pelo equilíbrio financeiro e patrimonial da FILIAL;
II. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, mediante instrumento de procuração outorgado pelo Presidente da **Casa da Passagem;**
III. Representar a FILIAL em juízo e/ou fora dele, perante órgãos públicos e particulares, sempre que autorizado pelo Presidente; mediante instrumento de procuração outorgado pelo Presidente da **Casa da Passagem;**
IV. Admitir e demitir funcionários da FILIAL;
V. Exigir o cumprimento do presente Estatuto e/ou Regimento Interno, bem como qualquer ato diretivo emanado pela Diretoria da **Casa da Passagem;**
VI. Alienar, vender e comprar bens móveis e imóveis, veículos, por um valor de até 50 salários mínimos; acima deste valor, será necessária a autorização da Diretoria da **Casa da Passagem**, nos termos deste Estatuto.
VII. Atribuir e supervisionar as competências daqueles que compõe a Diretoria Local, quais sejam, Vice-Diretor, Tesoureiro e Secretário.

Parágrafo Único. As competências elencadas nos incisos acima somente poderão ser exercidas por associado, exceto se houver outra deliberação da Diretoria da **Casa da Passagem.**

Artigo 6. As filiais seguirão os mesmos critérios adotados por este Estatuto.

Protocolo nº 8315 de 12/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6412 em 26/03/2024 deste Oficial de Registro de Imóveis, de TD e Civil de PJ da Comarca de Itapecerica da Serra. Assinado digitalmente por RODRIGO KENJI OZASSA - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.811,71	R$ 1.081,18	R$ 741,18	R$ 200,62	R$ 261,90	R$ 183,87	R$ 72,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.353,02

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.R.
MICROFILME Nº 732337 /2018

CAPÍTULO IV
DA MISSÃO E DOS FINS

Artigo 8. A **Casa da Passagem** tem por missão assistir a pessoa humana que se encontra em estado de vulnerabilidade e risco social, por meio da promoção da assistência social.

Artigo 9. A **Casa da Passagem** tem por finalidades principais nas área filantrópica, educacional e doutrinária as seguintes:

I- Na área filantrópica promover, isolada ou em parceria com outras pessoas jurídicas de direito público e provado, o desenvolvimento social, e cultural da criança e adolescente em situação de risco, envolvendo e integrando a família e comunidade em suas ações.

II- Na área educacional, com meios próprios ou através de convênios com associações congêneres, ou mediante termo de parceria ou de fomento com pessoas jurídicas de direito público, criar e manter estabelecimento de ensino em todos os graus, desde a educação infantil, esta compreendendo creche e pré-escola, fundamental e médio.

III- Na área doutrinária promover o estudo e a prática da Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec, no seu tríplice aspecto: científico, filosófico e religioso, com a realização de reuniões de estudo, reuniões de mediúnicas, cursos e palestras com a finalidade de divulgação da doutrina espírita, prestando atendimento assistencial e espiritual, e ainda, qualquer outra atividade útil para alcançar os mencionados objetivos.

Artigo 10. Para a consecução de suas finalidades a **Casa da Passagem** se pautará na promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, dentro dos seus princípios, valores e normas, bem como:

I. Fará execução direta de seus projetos e programas;

II. Poderá executar seus projetos e/ou programas conjuntamente com outras instituições sem fins lucrativos que possuam os mesmos propósitos, bem como com entes públicos e/ou com organismos internacionais, por meio de instrumentos jurídicos previstos dentro do ordenamento legal.

Protocolo nº 8315 de 12/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6412 em 26/03/2024 deste Oficial de Registro de Imóveis, de TD e Civil de PJ da Comarca de Itapecerica da Serra. Assinado digitalmente por RODRIGO KENJI OZASSA - Substituto do Oficial.

Registro Nº
6412
26/03/2024

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.811,71	R$ 1.081,18	R$ 741,18	R$ 200,62	R$ 261,90	R$ 183,87	R$ 72,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.353,02

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 732337 2013

III. Atenderá os parâmetros da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução nº 109 /2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e demais normativos legais, visando à promoção da pessoa humana, contribuindo para a evolução moral do ser humano, tornando-o consciente de seu papel de cidadão universal, livre e solidário, ecologicamente responsável e destituído de qualquer preconceito.

IV. Organizará um quadro de associados conselheiros;

V. Organizará um quadro de associados contribuintes;

Parágrafo Primeiro. Todas as atividades desenvolvidas pela **Casa da Passagem** são caracterizadas pela legalidade e tem como respaldos os preceitos da legislação vigente.

Parágrafo Segundo. A **Casa da Passagem** seguirá políticas, normas e procedimentos devidamente detalhados por processo de funcionamento.

Parágrafo Terceiro. É vedada à **Casa da Passagem** a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob qualquer meio ou forma.

Parágrafo Quarto. A **Casa da Passagem** poderá instituir fundações destinadas a pesquisa e ao desenvolvimento científico com a finalidade de apoiar ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, empresas de rádio e televisão, editoras e jornais, revistas, criar, adquirir parcial ou totalmente por compra e doação, pré-escolas e escolas de ensino fundamental, médio, profissional e superior.

Artigo 11. A **Casa da Passagem** atenderá, na ação beneficente, as seguintes diretrizes com a observância dos seus limites orçamentários e legais:

I. Não fará distinção de raça, sexo, cor, idade, credo religioso ou político, bem como condição social, o que garantirá a universalidade do atendimento, de forma gratuita, ou seja, independentemente de contraprestação do usuário;

II. Primará pela garantia da existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da *Missão Universal* da **Casa da Passagem**, bem como da efetividade na execução de seus serviços, projetos e benefícios socioassistenciais gratuitos;

III. Dada a sua natureza e finalidade, a **Casa da Passagem** observará os princípios da *legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade,* transparência, efetividade e congruência.

Parágrafo Primeiro. A **Casa da Passagem** não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Parágrafo Segundo- A fim de garantir a transparência referida no artigo 11, a **Casa da Passagem** afixará periodicamente em mural de sua sede, bem como fará a divulgação por

Protocolo nº 8315 de 12/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6412 em 26/03/2024 deste Oficial de Registro de Imóveis, de TD e Civil de PJ da Comarca de Itapecerica da Serra. Assinado digitalmente por RODRIGO KENJI OZASSA - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.811,71	R$ 1.081,18	R$ 741,18	R$ 200,62	R$ 261,90	R$ 183,87	R$ 72,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.353,02

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 732337 2018

meio de seu site/blog ou outro meio que garanta a publicidade, todas as parcerias celebradas com a administração pública, bem como termos e propostas de trabalho.

TÍTULO II
DOS ASSOCIADOS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 12. São associados da **Casa da Passagem**, sem limite de número, as pessoas residentes no Brasil, ora admitidas pela Diretoria e referendadas pela Assembleia Geral, classificadas nas seguintes categorias:

I. **Associados Conselheiros:** São aqueles que professam e praticam a Doutrina Espírita e desempenham atividades na sede e/ou filial da associação, e aceitam assumir obrigações bem como gozar dos direitos desta categoria estabelecidos neste Estatuto e regulamentação complementar.

II. **Associados Contribuintes:** São aqueles que prestam relevantes serviços ou auxílios ou donativos à **Casa da Passagem**, cujo título será concedido pela Diretoria.

Artigo 13. Todos os associados gozam de plena voz ativa e passiva, salvo as limitações previstas neste Estatuto, mas apenas os associados Conselheiros poderão votar e serem votados para os cargos eletivos.

Artigo 14. Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas.

Artigo 15. A qualidade de associado da **Casa da Passagem** é intransmissível, por ato *inter* vivos ou por sucessão hereditária.

Artigo 16. Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou neste Estatuto;

Artigo 17. Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações da **Casa da Passagem**, salvo nos casos de dolo, fraude e má-fé comprovados em ofensa à lei ou ao Estatuto, quando forem investidos em quaisquer das funções de administração constantes neste Estatuto.

Artigo 18. Os Associados exercerão gratuitamente, sem qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas neste Estatuto Social.

Registro Nº
6412
26/03/2024

Protocolo nº 8315 de 12/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6412 em 26/03/2024 deste Oficial de Registro de Imóveis, de TD e Civil de PJ da Comarca de Itapecerica da Serra. Assinado digitalmente por RODRIGO KENJI OZASSA - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.811,71	R$ 1.081,18	R$ 741,18	R$ 200,62	R$ 261,90	R$ 183,87	R$ 72,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.353,02

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 732337 /2018

CAPÍTULO II
DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 19. A admissão de novos associados se dará independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso o candidato deverá dirigir requerimento ao Conselho Executivo, que fará sua avaliação, visando identificar se os seus propósitos coadunam com a missão da **Casa da Passagem.**

Artigo 20. Caso o Conselho Executivo reprove a proposta de admissão, sua decisão será irrecorrível.

Artigo 21. A formalização da admissão será procedida mediante a assinatura do associado no Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário, nos estreitos limites da Lei Nº. 9.608/1988 e suas alterações promovidas pelas Leis 10.748/2003 e 13.297/2016, bem como a sua inscrição no Livro de Associados.

Artigo 22. No exercício de suas atividades, os associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos da **Casa da Passagem**, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

Artigo 23. Somente serão admitidos na condição de associado pessoas civilmente capazes, que comunguem do mesmo fim social, cuja admissão está condicionada à observância do presente Estatuto, Regimento Interno, Normas Legais e demais instrumentos normativos da **Casa da Passagem**.

Artigo 24. Para a admissão de candidato associado conselheiro este deve ter pelo menos 1 (um) ano de contribuição e de atividades desenvolvidas na associação, bem como preencher os requisitos para essa categoria e seu nome ser apresentado à consideração do conselho deliberativo, por proposta assinada por três associados conselheiros, com mais de um ano de cargo, e em pleno gozo de suas regalias associativas, de conformidade com o estabelecido por este Estatuto e regulamento interno.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 25. *São direitos dos associados que estiverem em dia com suas obrigações sociais:*

I. Comparecer às reuniões da Assembleia Geral, podendo discutir, requerer, votar e ser votados para os cargos eletivos, respeitadas as limitações de cada categoria de associado;
II. Compor o Conselho Deliberativo;

Protocolo nº 8315 de 12/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6412 em 26/03/2024 deste Oficial de Registro de Imóveis, de TD e Civil de PJ da Comarca de Itapecerica da Serra. Assinado digitalmente por RODRIGO KENJI OZASSA - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.811,71	R$ 1.081,18	R$ 741,18	R$ 200,62	R$ 261,90	R$ 183,87	R$ 72,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.353,02

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 732337 2018

III. Requerer à Diretoria a convocação de Assembleia Geral, mediante prévia justificação assinada ao menos por 1/5 (um quinto) dos associados;

IV. Convocar reuniões, desde que tal convocação seja subscrita, ao menos, por 1/5 dos associados;

V. Participar dos trabalhos socioassistenciais promovidos pela **Casa da Passagem;**

VI. Exercer os cargos ou Comissões designados pela Diretoria ou Assembleia;

VII. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

VIII. Representar por escrito aos departamentos e serviços da administração e à Diretoria, quando se sentir prejudicados em seus direitos;

IX. Apresentar propostas em prol ao melhor desenvolvimento da missão da **Casa da Passagem.**

Parágrafo único- O direito a voto e a concorrer os cargos eletivos é exclusivo dos associados Conselheiros devidamente quite com suas obrigações associativas, conforme artigo 13 deste Estatuto.

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 26. São deveres dos associados da **Casa da Passagem:**

I. Observar fielmente as disposições deste Estatuto, Regimento Interno e as deliberações regularmente tomadas pelos órgãos competentes;

II. Colaborar, com o seu labor e a sua atuação, na realização dos fins específicos da **Casa da Passagem;**

III. Cumprir com as suas obrigações sociais;

IV. Zelar para que os bens sociais estejam sempre a serviço dos objetivos da **Casa da Passagem**, denunciando à Assembléia Geral eventuais irregularidades verificadas

V. Zelar pelo bom nome da **Casa da Passagem,** defender seus interesses patrimoniais e extrapatrimoniais.

VI. Comparecer e participar de reuniões, inclusive aquelas de competência da Assembleia Geral, sempre que convocados;

VII. Exercer as funções que lhe forem confiadas, principalmente na Diretoria, salvo nos casos de impedimentos plenamente justificados;

VIII. Manter o sigilo, a ética e conduta compatível em todos os assuntos relacionados com a **Casa da Passagem**, respeitando os valores culturais, religiosos e ideológicos de seus pares e de todas as pessoas que recorrerem a seus préstimos.

IX. Manter conduta compatível com os objetivos sociais da **Casa da Passagem;**

X. Manter seus respectivos endereços atualizados na secretaria da **Casa da Passagem**, sob pena de, não o fazendo, decaírem do direito de arguir vícios relativos à convocação da Assembleia Geral.

Protocolo nº 8315 de 12/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6412 em 26/03/2024 deste Oficial de Registro de Imóveis, de TD e Civil de PJ da Comarca de Itapecerica da Serra. Assinado digitalmente por RODRIGO KENJI OZASSA - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.811,71	R$ 1.081,18	R$ 741,18	R$ 200,62	R$ 261,90	R$ 183,87	R$ 72,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.353,02

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 732337 2018

10

CAPÍTULO V
DA SUSPENSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 27. *Os associados que não cumprirem as determinações do presente Estatuto* estarão sujeitos às penalidades de advertências, Suspensão e Exclusão, de acordo com a gravidade da infração cometida, assegurados os direitos ao contraditório e ampla defesa.

Artigo 28. São penalidades disciplinares, a critério da Diretoria, por maioria qualificada de 2/3, a aplicação da sanção de:

I. Advertência;
II. Suspensão;
III. Exclusão.

Artigo 29. Constituem motivos para aplicação de penalidades as seguintes infrações:

I. Infração ao Estatuto, Regimento Interno e demais normas e/ou atos da Diretoria da **Casa da Passagem,** bem como aos seus valores e princípios fundamentais;
II. Utilizar indevidamente do nome da **Casa da Passagem** tais como: avais, promoção pessoal ou institucional, endosso, e outros, exceto nas situações apresentadas previamente e aprovadas pela Conselho Executivo;
III. *Praticar atos contrários aos interesses da, que a prejudiquem por qualquer forma,* e de comportamento incompatível com a moral e os bons costumes;
IV. Sem motivo justificado, abandonar cargo ou função que fora nomeado pelo Conselho Deliberativo ou Conselho Executivo;
V. Difamar a entidade, seus membros ou associados;
VI. Não respeitar as deliberações do Conselho Deliberativo, mormente aquelas relacionadas à sua transferência;
VII. Se ausentar injustificadamente em três Assembléias do Conselho Deliberativo consecutivas e/ou 03 (três) reuniões de trabalho convocadas pelo Conselho Executivo.
VIII. Condenação por qualquer delito pela justiça;
IX. Contrariar as decisões das Conselho Deliberativo.

Artigo 30. Consumada a infração, o Presidente baixará ato administrativo e permitirá ao associado acusado de haver cometido qualquer infração, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, a apresentação de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação expressa do fato, levando-o para julgamento junto à Diretoria. Referendada sua exclusão, ser-lhe-á outorgado direito de recurso perante o Conselho Deliberativo, *no mesmo prazo acima, que deliberará acerca da exclusão, em decisão* irrecorrível.

Protocolo nº 8315 de 12/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6412 em 26/03/2024 deste Oficial de Registro de Imóveis, de TD e Civil de PJ da Comarca de Itapecerica da Serra. Assinado digitalmente por RODRIGO KENJI OZASSA - Substituto do Oficial.

Registro Nº
6412
26/03/2024

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.811,71	R$ 1.081,18	R$ 741,18	R$ 200,62	R$ 261,90	R$ 183,87	R$ 72,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.353,02

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 732337 2018

Parágrafo Primeiro. As decisões relativas à exclusão de associados contribuintes ou conselheiros serão tomadas pelo Conselho Executivo, em assembléia geral extraordinária convocada para esse fim.

Parágrafo Segundo. Os associados não respondem pessoal, solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da **Casa da Passagem**, exceto quando praticarem qualquer ato com desvio de finalidade ou quando extrapolarem os poderes a eles conferidos.

Artigo 31. O pedido de demissão voluntária do associado será realizado mediante ofício dirigido ao Conselho Deliberativo pelo Secretário efetivo deste, sendo que na hipótese de o associado integrar o órgão diretivo, o seu desligamento "de direito" somente se dará após o efetivo deferimento do pedido em Assembléia convocada para esse fim.

Artigo 32. Pela demissão, saída, abandono, renúncia ou outra forma qualquer de exclusão da **Casa da Passagem**, nenhum associado ou seu herdeiro poderá pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, ordenados, gratificações, restituições, subsídios, prestações de alimentos, compensação ou remuneração pelos serviços prestados à **Casa da Passagem**, sob qualquer forma, título ou pretexto, por possuir apenas a condição de associado, ante a natureza voluntária e altruísta da associação.

TÍTULO III
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Artigo 33. São órgãos deliberativo-diretivos da **Casa da Passagem**, serão constituídos por quatro conselhos de competências diversas, porém interligados e harmônicos:

I. Assembléia Geral, aqui denominada de Conselho Deliberativo- órgão de competência para resolver todos os assuntos relativos às finalidades da **Casa da Passagem** (filantrópica, educacional e doutrinária).

II. Conselho Executivo- órgão administrativo a quem compete dirigir as atividades da **Casa da** Passagem e coordenar as atividades, planejando e executando os objetivos deliberados pelo Conselho Consultivo.

III. Conselho Fiscal- a quem cabe fiscalizar todas as atividades da **Casa da Passagem,** inclusive a execução e desenvolvimento dos programas, dando ciência e emitindo pareceres à Consideração do Conselho Deliberativo.

IV. Conselho Doutrinário- Órgão a quem compete coordenar a área doutrinária, compreendendo o cumprimento dos objetivos espirituais da **Casa da Passagem,** conforme regulamento específico nesta área.

Protocolo nº 8315 de 12/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6412 em 26/03/2024 deste Oficial de Registro de Imóveis, de TD e Civil de PJ da Comarca de Itapecerica da Serra. Assinado digitalmente por RODRIGO KENJI OZASSA - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.811,71	R$ 1.081,18	R$ 741,18	R$ 200,62	R$ 261,90	R$ 183,87	R$ 72,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.353,02

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 732337 /2018

Artigo 34. Os conselhos acima serão constituídos por associados conselheiros no gozo de seus direitos associativos, por eleição segundo as regras deste Estatuto.
Artigo 35. O Conselho Fiscal será o órgão de fiscalização da **Casa da Passagem.**

Artigo 36. Obrigam a **Casa da Passagem** os atos dos administradores, exercidos nos limites de seus poderes definidos no Estatuto.

Artigo 37. Os cargos dos Conselhos serão exercidos gratuitamente, sem qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas no Estatuto Social.

Artigo 38. Os órgãos da deliberativos funcionarão segundo os preceitos religiosas, educativos, assistenciais e filantrópicos expressos neste Estatuto, bem como de acordo com a legislação vigente , e seguindo sempre como norte metodológico o pensamento expresso na obra de Allan Kardec.

Artigo 39. Poderá ser criados conselhos consultivos, que serão compostos por pessoas e profissionais de nomeada e alta conceituação e prestígio. Poderão ainda ser criados conselhos deliberativos para as fundações instituídas, que serão compostos exclusivamente por membros do seu conselho deliberativo.

Artigo 40. Os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da entidade e em virtude de ato regular de gestão; respondem, porém, civil e criminalmente, pelos prejuízos que causarem, quando procederem:

I. Dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;
II. Com violação da lei, do Estatuto Social ou do Regimento Interno.

CAPÍTULO I
Conselho Deliberativo

Artigo 41. *O Conselho Deliberativo é órgão máximo e soberano de governo da* **Casa da Passagem**, é constituído pelo conjunto de Conselheiros reunidos em Assembléia, cabendo-lhe deliberar, livremente, sobre os interesses sociais da entidade, nos limites deste Estatuto.

Artigo 42. O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

I. Ordinariamente, todas as últimas terças-feiras de cada mês, às 20hs, sem maiores formalidades, em pauta a ser definida oportunamente.
II. *Extraordinariamente, sempre que necessário.*

Artigo 43. A Assembléia extraordinária será convocada pelo:

Protocolo nº 8315 de 12/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6412 em 26/03/2024 deste Oficial de Registro de Imóveis, de TD e Civil de PJ da Comarca de Itapecerica da Serra. Assinado digitalmente por RODRIGO KENJI OZASSA - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.811,71	R$ 1.081,18	R$ 741,18	R$ 200,62	R$ 261,90	R$ 183,87	R$ 72,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.353,02

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 732337 2018

I. Presidente do Conselho Executivo;
II. Pelo Coordenador do Conselho Doutrinário;
III. Pelo Coordenador do Conselho Fiscal;
IV. Por um número nunca inferior a 1/5 (um quinto) dos Associados Conselheiros.

Artigo 44. O edital de convocação fixará data, horário, local e pauta, e poderá ser afixado na sede da instituição, e/ou por meio da divulgação em sua página na internet, e/ou mediante convocação por meio de expediente eletrônico (e-mail) e prova de recebimento, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Artigo 45. Em caso de urgência e relevância, o Presidente poderá convocar a Assembleia Geral em prazo inferior ao estabelecido neste artigo.

Parágrafo único- Para deliberar sobre a dissolução da associação, a assembléia do Conselho Deliberativo somente poderá ser instalada quando presentes 4/5 (quatro quintos) do total de Conselheiros só será eficaz com a concordância de 4/5 do total de Conselheiros do Conselho Deliberativo em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 46. Compete ao Conselho Deliberativo:

I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
II. Eleger, empossar e destituir dentre os Associados Conselheiros, os membros que comporão o Conselho Executivo, Deliberativo, Doutrinário e Fiscal bem como promover o processo de destituição;
III. Deliberar acerca da admissão de pessoas propostas para o quadro de Conselheiro, bem como sobre a exclusão de Associados Conselheiros.
IV. Deliberar sobre a aceitação de pessoas e/ou profissionais indicados para compor os Conselhos Consultivos referidos pelo artigo 39 deste Estatuto.
V. Examinar as contas do Conselho Executivo;
VI. Reformar total ou parcialmente, por proposta da Diretoria, o presente Estatuto Social;
VII. Autorizar o Conselho Executivo a comprar, vender, alugar, doar ou compromissar a qualquer título bens, cujo valor exceda a 100 (cem) salários mínimos;
VIII. Deliberar sobre a incorporação, fusão, cisão, dissolução ou extinção da **Casa da Passagem**;
IX. Aprovar a proposta Orçamentária;
X. Aprovar o relatório de atividades, o Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, as Demonstrações Contábeis e seus anexos e a incorporação de eventual resultado operacional ao exercício em curso;
XI. Aprovar a criação ou extinção de Filiais;
XII. Aprovar o orçamento e o balanço anual sobre o exercício findo, apresentados pelo Conselho Executivo;

Protocolo nº 8315 de 12/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6412 em 26/03/2024 deste Oficial de Registro de Imóveis, de TD e Civil de PJ da Comarca de Itapecerica da Serra. Assinado digitalmente por RODRIGO KENJI OZASSA - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.811,71	R$ 1.081,18	R$ 741,18	R$ 200,62	R$ 261,90	R$ 183,87	R$ 72,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.353,02

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 732337 2018

XIII. Aprovar regulamentos e regimentos;
XIV. Deliberar sobre assuntos de interesse social;
XV. Julgar os recursos a ela interpostos pelos associados ou demais usuários da **Casa da Passagem**.
XVI. Deliberar sobre a fundação de uma instituição congênere e a extinção ou modificação da estrutura jurídica da **Casa da Passagem**;
XVII. Resolver, em definitivo, sobre todas as propostas que lhes forem submetidas e deliberar os demais assuntos inerentes a sua competência e de interesse social.

Artigo 47. A Assembleia Geral se instala, funciona e delibera validamente, em primeira convocação com o mínimo de 2/3 (dois terços) do número de Conselheiros e em segunda e última convocação, uma hora após, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos associados presentes.

Artigo 48. Quando a Assembleia for convocada para reforma do Estatuto Social, destituição do Conselho Executivo, exclusão de associado, incorporação, fusão, cisão, dissolução ou extinção da **Casa da Passagem**, a Assembléia Geral se instalará, funcionará e deliberará validamente, com o quórum obrigatório de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do número de associados.

Artigo 49. Parágrafo Primeiro. O quórum mínimo para a instalação de assembléia destinada à reforma é de 12 conselheiros.

Parágrafo Primeiro. A deliberação acerca do inciso VIII será válida quando aprovada por 4/5 (quatro quintos) dos associados Conselheiros do Conselho Deliberativo, e em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 50. Ao presidente da Assembléia do Conselho Deliberativo compete:

I- Promover as eleições e dar posse ao Presidente e do Vice-presidente do Conselho Executivo, e demais membros, do Coordenador do Conselho Doutrinário e seu Assistente, do Conselho Fiscal, do Secretário Efetivo do Conselho Deliberativo.
II- Encaminhar e ordenar as discussões e votações dos assuntos da ordem do dia, colocados em pautas das assembléias por intermédio do Secretário Efetivo.
III- Ter poder decisório, com voto de qualidade, na eventualidade de empate em qualquer assuntos colocados em votação nas assembléias.
IV- Assinar balanços, balancetes, inventários e relatórios de atividades do exercício findo, bem como outros documentos de relevância para a **Casa da Passagem** dentre as atribuições do Conselho Deliberativo.

Artigo 51. Ao Secretário Efetivo do Conselho Deliberativo compete:

I- Convocar as assembléias extraordinárias, de conformidade com o que estabelece este Estatuto;

Protocolo nº 8315 de 12/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6412 em 26/03/2024 deste Oficial de Registro de Imóveis, de TD e Civil de PJ da Comarca de Itapecerica da Serra. Assinado digitalmente por RODRIGO KENJI OZASSA - Substituto do Oficial.

Registro Nº
6412
26/03/2024

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.811,71	R$ 1.081,18	R$ 741,18	R$ 200,62	R$ 261,90	R$ 183,87	R$ 72,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.353,02

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 732337 2018

II- Instalar as assembléias ordinárias e extraordinárias, e convidar para assumir os trabalhos;

III- Informar ao Presidente da Assembléia acerca da ordem do dia e encaminhar assuntos em pauta, à medida que for solicitado;

IV- Redigir e encaminhar toda a correspondência do Conselho Deliberativo, mantendo seus arquivos em perfeita ordem.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO EXECUTIVO

Artigo 52. O Conselho Executivo é órgão composto por 5 (cinco) membros, com mandato de 03 (Três) anos, permitida uma reeleição, que funcionará como representante administrativo do Conselho Deliberativo:

I. Presidente do Conselho Executivo;
II. Vice-Presidente do Conselho Executivo ;
III. 1º Tesoureiro do Conselho Executivo;
IV. 2º Tesoureiro do Conselho Executivo;
V. Secretário do Conselho Executivo;

Artigo 53. Os membros do Conselho Executivo exercerão as funções inerentes a seus cargos devendo tomar decisões por maioria absoluta de votos, cabendo a cada membros o direito a um voto. Ao presidente fica reservado o voto de qualidade, nos casos em que haja empate de votação.

Artigo 54. Os membros serão eleitos em conjunto, de uma só vez, já com a indicação dos cargos, salvo necessidade de força maior, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Artigo 55. Os candidatos apresentarão suas chapas completas ao Secretário Efetivo do Conselho Deliberativo, num prazo de 30 (trinta) dias antes da eleição, para que todos conheçam os candidatos.

Artigo 56. Compete ao Conselho Executivo:

I. Dirigir e administrar a **Casa da Passagem;**
II. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como Regimento Interno naquilo que couber e as decisões do Conselho Deliberativo;

Protocolo nº 8315 de 12/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6412 em 26/03/2024 deste Oficial de Registro de Imóveis, de TD e Civil de PJ da Comarca de Itapecerica da Serra. Assinado digitalmente por RODRIGO KENJI OZASSA - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.811,71	R$ 1.081,18	R$ 741,18	R$ 200,62	R$ 261,90	R$ 183,87	R$ 72,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.353,02

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 732337 /2018

III. Propor criação e/ou alteração do Estatuto Social da **Casa da Passagem**, bem como do Regimento Interno, observando as normas estatutárias e a lei civil brasileira em vigor;

IV. Propor a dissolução ou extinção da **Casa da Passagem** para o Conselho Deliberativo;

V. Propor a admissão e demissão de associados, em conformidade com as prescrições estatutárias;

VI. Elaborar o plano orçamentário anual da **Casa da Passagem**, o planejamento de atividades, bem como submetê-los à aprovação do Conselho Deliberativo, bem como revisar/modificar o plano orçamentário eventualmente recusado;

VII. Entrosar-se com outras instituições públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

VIII. Criar cargos, funções, órgãos e comissões definir as competências de todos;

IX. Propor a admissão ou exclusão de associados e julgar as infrações e aplicar as respectivas penalidades, na forma deste Estatuto;

X. Nomear e exonerar os Diretores das Filiais;

XI. Autorizar despesas extraordinárias, também quando solicitadas pelas Filiais, até o limite de 100 (cem) salários mínimos;

XII. Fazer o relatório geral das atividades, bem como prestar contas (balanço anual, bem como os balancetes intermediários {matriz e filial}), ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal;

XIII. Decidir sobre aquisição, alienação e oneração de bens imóveis;

XIV. Transferir os Associados da Matriz à Filial ou vice-versa, se precisar;

XV. Abrir e fechar Filiais, Departamentos, Setores de Atividades;

XVI. Resolver os casos omissos deste Estatuto;

XVII. Outras atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral e por este Estatuto.

Artigo 57. A **Casa da Passagem** não distribui lucros, dividendos, bonificações participações ou parcelas de seu patrimônio, a qualquer título ou pretexto, aos membros da Diretoria e aos associados.

SEÇÃO I
DO PRESIDENTE

Artigo 58. *Compete ao Presidente:*

I. Supervisionar todas as atividades;

II. Gerir a administração ordinária;

III. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;

IV. Convocar e presidir os Conselhos Deliberativos e reuniões do Conselho Executivo;

Protocolo nº 8315 de 12/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6412 em 26/03/2024 deste Oficial de Registro de Imóveis, de TD e Civil de PJ da Comarca de Itapecerica da Serra. Assinado digitalmente por RODRIGO KENJI OZASSA - Substituto do Oficial.

Registro Nº
6412
26/03/2024

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.811,71	R$ 1.081,18	R$ 741,18	R$ 200,62	R$ 261,90	R$ 183,87	R$ 72,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.353,02

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 732337 2018

V. Representar a **Casa da Passagem** ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral nas suas relações com terceiros;

VI. Abrir, movimentar e encerrar contas de natureza bancárias, tais como, contas correntes, poupanças, operações de câmbio, empréstimos, bem como emitir e endossar cheques e ordens bancárias, de pagamento, assinando, em conjunto ou separadamente do Tesoureiro;

VII. Prestar contas da gestão administrativa e social;

VIII. Receber subvenções e doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, nacionais e/ou estrangeiras;

IX. Solucionar os casos de urgência, submetendo-os a seguir à aprovação da Conselho Executivo;

X. Autorizar despesas contidas no orçamento, podendo a autorização exceder 10% acima da rubrica orçada;

XI. Admitir e demitir empregados;

XII. Nomear, empossar e destituir Comissões Especiais de Trabalho, atribuindo-lhes a devida competência;

XIII. Constituir procuradores e advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitações; com poderes inclusive para representar a **Casa da Passagem** nas relações com terceiros;

XIV. Celebrar parcerias, contratos, convênios e outros documentos que importam em compromissos financeiros;

XV. Manter assíduo contato com as lideranças dos serviços da **Casa da Passagem,** transmitindo à apreciação da Diretoria, conforme o caso, as solicitações e/ou sugestões que lhe forem apresentadas;

XVI. Promover e/ou contratar as auditorias contábeis e administrativas quando necessárias;

XVII. Criar os cargos que entender necessários para a consecução das finalidades estatutárias.

XVIII. Fixar remuneração dos prestadores de serviços, após estudo e proposta elaborada pela Diretoria;

XIX. Exercer o voto de qualidade;

XX. Assinar Escrituras, Contratos, Convênios e Parcerias;

XXI. Alienar (inclusive fiduciariamente) e/ou comprar bens corpóreos e incorpóreos, desde que o valor envolvido corresponda até 100 (cem) salários mínimos.

XXII. Outras atribuições conferidas pelo Conselho Executivo e pelo Conselho Deliberativo.

SEÇÃO II
DO VICE-PRESIDENTE

Artigo 59. Compete ao Vice-Presidente:

Protocolo nº 8315 de 12/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6412 em 26/03/2024 deste Oficial de Registro de Imóveis, de TD e Civil de PJ da Comarca de Itapecerica da Serra. Assinado digitalmente por RODRIGO KENJI OZASSA - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.811,71	R$ 1.081,18	R$ 741,18	R$ 200,62	R$ 261,90	R$ 183,87	R$ 72,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.353,02

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 732337 2018

I. Substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento, em ordem de precedência;
II. Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;
III. Desempenhar encargos que lhe forem confiados pelo Presidente ou pela *Assembleia Geral*.

Parágrafo Único. Havendo morte, renúncia ou impedimento definitivo do Presidente, o Vice-Presidente deve convocar Assembleia Geral no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da data da declaração do fato, podendo o Conselho Deliberativo manter na presidência o Vice-Presidente, para que este complete o período do falecido, renunciante ou impedido.

SEÇÃO III
DO TESOUREIRO

Artigo 60. Compete ao 1º Tesoureiro:

I. Gerir todas as finanças sociais e cuidar da administração ordinária dos bens temporários da **Casa da Passagem** sob a coordenação e orientação do Presidente;
II. Manter em dia a escrituração contábil da **Casa da Passagem** conforme as *formalidades legais*;
III. Abrir, movimentar e encerrar contas de natureza bancárias, tais como, contas correntes, poupanças, operações de câmbio, empréstimos, em conjunto ou separadamente do Presidente, porém sempre com prévia autorização ou procuração dele;
IV. Representar a **Casa da Passagem**, por delegação do Presidente no ato de assinatura de Escrituras, Contratos, Convênios e Parcerias;
V. Contribuir e acompanhar com seu trabalho e dedicação junto do Contabilista responsável pela contabilidade da **Casa da Passagem**, a elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis;
VI. Zelar pela renda patrimonial da **Casa da Passagem**;
VII. Efetuar o recebimento de legados, auxílios, donativos, subvenções, bem como de outras receitas extraordinárias, mediante a autorização da Diretoria;
VIII. Supervisionar a abertura de procedimento para efetivação de compras, pesquisas e estimativas de valores, inclusive locatícios, visando, sempre, melhores resultados para a **Casa da Passagem**;
IX. Levar à Diretoria, para a devida apreciação e oportuna aprovação, assuntos de natureza econômica e financeira, de interesse da **Casa da Passagem**;
X. *Manter sob sua guarda e responsabilidade os valores e fundos da* **Casa da Passagem**;
XI. Efetuar pagamentos, taxas e despesas autorizadas pelo Presidente;

Protocolo nº 8315 de 12/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6412 em 26/03/2024 deste Oficial de Registro de Imóveis, de TD e Civil de PJ da Comarca de Itapecerica da Serra. Assinado digitalmente por RODRIGO KENJI OZASSA - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.811,71	R$ 1.081,18	R$ 741,18	R$ 200,62	R$ 261,90	R$ 183,87	R$ 72,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.353,02

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P
MICROFILME Nº 732337 2018

XII. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios, donativos e subvenções dos poderes públicos ou particulares, mantendo em dia a escrituração, e apresentar ao Conselho Fiscal, quando solicitados, balancetes semestrais e balanço anual;

XIII. Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis para serem submetidos ao Conselho Executivo e ao Conselho Deliberativo;

XIV. Manter e conservar sob sua responsabilidade os documentos contábeis e da tesouraria;

XV. Cumprir e fazer cumprir todas as regras financeiras albergadas no conceito de compliance, sempre sob a regência do Presidente;

XVI. Outras atribuições a ele incumbidas pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 61. Compete ao 2º tesoureiro substituir o 1º tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

SEÇÃO IV
DO SECRETÁRIO

Artigo 62. Compete ao Secretário:

I. Exercer suas funções habituais inerentes ao cargo;

II. Redigir e ler as atas das reuniões da **Casa da Passagem**;

III. Fazer o expediente da correspondência epistolar, avisos, circulares e lavrar as atas do Conselho Deliberativo e das reuniões do Conselho Executivo;

IV. Elaborar sob a supervisão do Presidente, os Relatórios Sociais, inclusive os legais, denominados de Plano de Ação e de Planejamento Anual das Atividades da **Casa da Passagem;**

V. Zelar pela implantação e/ou manutenção dos registros e do livro dos associados, como também dos termos de adesão ao trabalho voluntário;

VI. Manter atualizada a lista do quadro de associados e fichas de inscrição de associados;

VII. Providenciar e manter ativos os regulamentos públicos;

VIII. Preparar o expediente de comunicação das deliberações da Diretoria;

IX. Auxiliar o Presidente no preparo do Relatório Anual de Atividades da **Casa da Passagem**;

X. Dirigir os serviços da Secretaria e do Arquivo, bem como zelar pelo preenchimento das formalidades legais a que está sujeita a **Casa da Passagem,** principalmente, sob pena de responsabilidade, as relativas a pedidos e/ou manutenção de incentivos fiscais e tributários, inclusive das certificações e reconhecimentos sociais;

Protocolo nº 8315 de 12/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6412 em 26/03/2024 deste Oficial de Registro de Imóveis, de TD e Civil de PJ da Comarca de Itapecerica da Serra. Assinado digitalmente por RODRIGO KENJI OZASSA - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.811,71	R$ 1.081,18	R$ 741,18	R$ 200,62	R$ 261,90	R$ 183,87	R$ 72,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.353,02

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 732337 2018

XI. Manter em ordem todos os serviços próprios e peculiares da secretaria, inclusive responder pelos registros de todos os documentos e/ou informes, perante os agentes notariais e/ou órgãos da Administração Pública.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 63. *O Conselho fiscal será o órgão de fiscalização da* **Casa da Passagem**, *sendo* constituído por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) efetivos e 2 (dois) suplentes, por um período de três (3) anos, eleitos pela Assembléia do Conselho Deliberativo, e terá as seguintes atribuições:

I. Examinar os livros de escrituração, as contas, balancetes, registros, estado do caixa e demais documentos de caráter financeiro e patrimonial da **Casa da Passagem** e de suas Filiais;

II. Emitir trimestralmente relatório de suas atividades ao Conselho Deliberativo por intermédio do Secretário Efetivo;

III. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Conselho Executivo, opinar a respeito e apresentar o resultado do exame ao Conselho Deliberativo;

IV. Apreciar e opinar sobre as demonstrações contábeis acompanhadas de parecer de auditores externos, se for necessário, encaminhando-as ao Conselho Deliberativo para a devida deliberação;

V. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, bem como, sobre aquisições, alienações de bens patrimoniais, por parte da **Casa da Passagem**, podendo, inclusive, recorrer a pareceres técnicos acerca de tais operações;

VI. Analisar proposta de venda, doação ou imposição de gravames aos bens da **Casa da Passagem** e encaminhá-la, caso seja favorável e acompanhada de exposição de motivos, ao Conselho Deliberativo para deliberação, caso o valor exceda 150 salários mínimos;

VII. Requisitar ao Conselho Executivo, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade, bem como requisitar a contratação de auditoria externa contábil;

VIII. Zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade na prestação de contas e atos correlatos da entidade;

IX. Elaborar e modificar seu próprio regimento interno e encaminhá-lo à Assembleia Geral para devida deliberação;

X. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens acima de 100 (cem) salários mínimos;

XI. Fiscalizar os atos do Conselho Executivo, verificando o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

Página
000459/000546
Registro Nº
6412
26/03/2024

Protocolo nº 8315 de 12/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6412 em 26/03/2024 deste Oficial de Registro de Imóveis, de TD e Civil de PJ da Comarca de Itapecerica da Serra. Assinado digitalmente por RODRIGO KENJI OZASSA - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.811,71	R$ 1.081,18	R$ 741,18	R$ 200,62	R$ 261,90	R$ 183,87	R$ 72,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.353,02

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 732337 2018

XII. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e prestação de contas anuais, com o auxílio de auditoria externa, no caso, se assim a lei, exigir;

XIII. Opinar e dar pareceres operações patrimoniais e relatórios de desempenho financeiro, financeiro e patrimonial, submetendo-os à Assembléia Ordinária ou Extraordinária;

XIV. Acompanhar o Trabalho de eventuais auditores externos independentes;

XV. Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes ao ano, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pelo Presidente da Entidade, pela maioria simples dos associados ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo. Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal pode fazer-se assessorar por técnicos e profissionais qualificados.

Artigo 64. A demissão voluntária de membro do Conselho Fiscal será feita mediante ofício dirigido ao Presidente.

Artigo 65. As eleições do Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada três anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

Artigo 66. As eleições para o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede ou no site da **Casa da Passagem**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos seus mandatos.

Artigo 67. Pode ser eleito como Conselheiro Fiscal todo associado capaz, quite com as obrigações sociais, comprovado através da Secretaria da **Casa da Passagem**.

Artigo 68. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente automaticamente em ordem de precedência até seu término.

Artigo 69. Um dos membros eleitos será indicado pelos demais conselheiros fiscais para presidir o Conselho Fiscal.

Capítulo IV
DO CONSELHO DOUTRINÁRIO

Artigo 68. O conselho Doutrinário é um órgão composto de 2 (dois) membros, sendo o Coordenador e o Assistente de Coordenador eleitos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 69. O mandato dos membros do Conselho Doutrinário será de 3 (três) anos podendo haver 1 reeleição, cumprindo-lhes zelar para que sejam criteriosas do ponto de vista

Protocolo nº 8315 de 12/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6412 em 26/03/2024 deste Oficial de Registro de Imóveis, de TD e Civil de PJ da Comarca de Itapecerica da Serra. Assinado digitalmente por RODRIGO KENJI OZASSA - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.811,71	R$ 1.081,18	R$ 741,18	R$ 200,62	R$ 261,90	R$ 183,87	R$ 72,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.353,02

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 732337 2018

espiritual e material as atividades desenvolvidas. Sua competência e área de ação serão descritas por regulamento interno.

TÍTULO IV
DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO SOCIAL

CAPÍTULO I
RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

Artigo 70. Serão aplicados exclusivamente no território nacional os recursos econômicos gerados pela e/ou em prol da **Casa da Passagem**.

Artigo 71. Os recursos econômico-financeiros da **Casa da**

Artigo 72.

Artigo 73. Passagem, para a consecução de suas finalidades são provenientes de:

I. Recursos Próprios:

- Rendimentos derivados de locações ou cessão de direitos e/ou arredamentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- Receitas financeiras de qualquer ordem, mormente aquelas derivadas de títulos, ações, dividendos ou de natureza diversa;
- Usufrutos que lhe forem conferidos;
- Rendimentos provenientes da prestação de serviços educacionais, especialmente ligados à educação infantil a fim de garantir a continuidade de suas atividades estatutárias.
- Outras de similar natureza, aqui não relacionadas.

II. Recursos Privados:

- Contribuições recebidas de associados ou de outras pessoas físicas e/ou jurídicas;
- Doações;
- Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- Recursos de patrocínios;
- Outras de similar natureza, aqui não relacionadas.

III. Receitas Públicas, tais como:

- Derivados da União, Estado, Distrito Federal, Município, Autarquias e sociedade de economia mista, através de instrumentos, tais como: termo de colaboração, termo de fomento, convênios, contratos de repasse, e outros de similares naturezas;

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 732337 2018

- Derivadas do Orçamento Público, advindas por meio de Emendas Parlamentares, Incentivos e outras;
- Financiamentos de qualquer natureza;
- Frutos derivados da imunidade e/ou isenções fiscais.
- Outras de similar natureza, aqui não relacionadas.

Parágrafo Primeiro. Todos os recursos de natureza pública, para serem admitidos pela **Casa da Passagem,** deverão obedecer à forma legal.

Parágrafo Segundo. As parcerias firmadas pela **Casa da Passagem** reger-se-ão por normas próprias, podendo o convenente exigir prestação de contas dos respectivos recursos.

IV. Programas de Geração de Renda relacionados com suas finalidades, tais como:

- Eventos em geral;
- Frutos de bazares, festas, feiras, bingos beneficentes, rifas e sorteios de bens de consumo;
- Comércio e manufatura em geral;
- Direitos autorais dos produtos decorrentes de sua marca;
- Todo e qualquer rendimento decorrente das atividades da **Casa da Passagem**;
- Receitas de prestação de serviços;
- Receitas derivadas da licença, produção ou comercialização de produtos, de forma direta ou indireta;
- Participação em negócios geradores de renda que visem o fomento à missão da **Casa da Passagem**, em especial aqueles relacionados com empreendimentos imobiliários e/ou comerciais, desde que atendam aos seus interesses financeiros e não forem incompatíveis com suas finalidades estatutárias;
- Parcerias onerosas que possam traduzir recursos para o desenvolvimento da **Casa da Passagem**;
- Outras de similar natureza, aqui não relacionadas.

Artigo 74. Todos os bens, rendas, recursos derivados de subvenções, doações, eventuais resultados operacionais/superávit e outros, serão integral e obrigatoriamente aplicados na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais a qual a entidade estiver vinculada, em território nacional.

CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 75. É constituído o patrimônio social da **Casa da Passagem**, por todos os bens corpóreos e incorpóreos de sua propriedade, tais como: bens móveis, imóveis, veículos,

Protocolo nº 8315 de 12/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6412 em 26/03/2024 deste Oficial de Registro de Imóveis, de TD e Civil de PJ da Comarca de Itapecerica da Serra. Assinado digitalmente por RODRIGO KENJI OZASSA - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.811,71	R$ 1.081,18	R$ 741,18	R$ 200,62	R$ 261,90	R$ 183,87	R$ 72,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.353,02

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 732337 2018

ações e apólice da dívida pública e por todos aqueles que vierem a adquirir por compras, doações ou legados, ou outra forma permitida em lei, e por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir, tais como:

I. Dotação inicial e ou superveniente;
II. Superávit de suas atividades operacionais;
III. Metais e pedras preciosas;

Parágrafo Primeiro. O patrimônio e a receita devem ser administrados de forma a preservar sua utilidade e seu valor, sempre atendendo a sua finalidade.

Parágrafo Segundo. A **Casa da Passagem** pode explorar suas propriedades, criar, desenvolver qualquer atividade e/ou obra que se enquadre em suas finalidades estatutárias, para manter a qualidade de seus serviços e a conservação dos bens patrimoniais.

Parágrafo Terceiro. O patrimônio da **Casa da Passagem**, sob nenhuma hipótese, caracterizará patrimônio do indivíduo, associado, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de Assistência Social, destinando-se integralmente para a consecução de sua finalidade social e/ou para o seu desenvolvimento.

Artigo 76. Caberá ao Conselho Fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação dos recursos do **Casa da Passagem**.

Artigo 77. É vedada a distribuição, entre as associados, conselheiros, diretores, empregados, instituidores, benfeitores, doadores ou terceiros, de eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, isenções de qualquer natureza, participações, bens ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob qualquer forma ou pretexto, inclusive em razão de desligamento, retirada, afastamento de associado da **Casa da Passagem**.

TÍTULO V
DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Artigo 78. A sempre manterá a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos, mutações patrimoniais e aplicação em gratuidade, em livros revestidos de todas as formalidades legais que asseguram a sua exatidão, dentro dos princípios gerais e fundamentais de contabilidade, demais normas brasileiras e pronunciamentos do Conselho Federal de Contabilidade.

Parágrafo Único. No início de cada exercício, dentro do limite temporal previsto no **artigo 81** – abaixo, serão realizados o Balanço Social e as Demonstrações Contábeis e

Protocolo nº 8315 de 12/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6412 em 26/03/2024 deste Oficial de Registro de Imóveis, de TD e Civil de PJ da Comarca de Itapecerica da Serra. Assinado digitalmente por RODRIGO KENJI OZASSA - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.811,71	R$ 1.081,18	R$ 741,18	R$ 200,62	R$ 261,90	R$ 183,87	R$ 72,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.353,02

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 732337 2018

Financeiras, no exercício anterior, que serão submetidas à apreciação do Conselho Fiscal e, se for o caso, à Auditoria, para apresentação à Assembleia Geral.

Artigo 79. A **Casa da Passagem** mantém escrituração contábil segregada por área, de modo a evidenciar o patrimônio, as receitas, os custos e as despesas de cada atividade desempenhada.

Artigo 80. A Assembleia geral decidirá sobre a aplicação dos resultados líquidos provenientes das atividades em cada exercício.

CAPÍTULO I
DA PUBLICIDADE DOS ATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 81. *Para efeito de prestação de contas e elaboração das demonstrações contábeis,* o exercício fiscal e social da **Casa da Passagem**, será compreendido de **01 de janeiro** a **31 de dezembro**, sendo que até 30 (trinta) de abril do ano subsequente, será levantado e encerrado o Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas Demonstrações Contábeis, derivadas do exercício anterior, que serão submetidas à apreciação do Conselho Fiscal e, se for o caso, à Auditoria Externa Independente, para posterior apresentação à Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 82. A prestação de contas do **Casa da Passagem** observará:

I. *Os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de* Contabilidade;

II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões exaradas pela administração pública;

III. A realização de auditoria interna ou externa, conforme determinação legal, em especial para evidenciar a aplicação de eventuais recursos públicos protraídos do orçamento da União, Estado e/ou Município.

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública *recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da* Constituição Federal e Lei 13.019/14.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas da **Casa da Passagem** conterá, no mínimo, os seguintes documentos:

I. Balanço Patrimonial;
II. Demonstrações do Resultado do Período;
III. Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido;
IV. Demonstrações de Fluxo de Caixa;
V. Notas explicativas às Demonstrações Contábeis;

Protocolo nº 8315 de 12/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6412 em 26/03/2024 deste Oficial de Registro de Imóveis, de TD e Civil de PJ da Comarca de Itapecerica da Serra. Assinado digitalmente por RODRIGO KENJI OZASSA - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.811,71	R$ 1.081,18	R$ 741,18	R$ 200,62	R$ 261,90	R$ 183,87	R$ 72,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.353,02

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 732337 2018

VI. Parecer do Conselho Fiscal;
VII. Comparativo orçamentário – previsto X realizado.

Parágrafo Segundo. Os documentos que comprovem a origem de receitas e a efetivação de despesas da **Casa da Passagem** bem como a realização de quaisquer outros atos que modifiquem a situação patrimonial, deverão ser conservados em boa ordem, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data de sua emissão.

TITULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 83. No caso de dissolução ou extinção da **Casa da Passagem**, o seu patrimônio líquido será destinado à outra instituição sem fins lucrativos, congênere ou afim, dotada de personalidade jurídica e que se subsumi aos propósitos **Casa da Passagem**.

Parágrafo único- Para deliberar sobre a dissolução da associação, a assembléia do Conselho Deliberativo somente poderá ser instalada quando presentes 4/5 (quatro quintos) do total de Conselheiros só será eficaz com a concordância de 4/5 do total de Conselheiros do Conselho Deliberativo em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 84. Este Estatuto somente poderá ser modificado por intermédio de proposta fundamentada de:

I- Conselho Deliberativo, nas hipóteses em que a solicitação for feita por 1/5 dos membros;
II- Conselho Executivo, nas hipóteses em que a solicitação for feita por intermédio de seu Presidente;

Artigo 85. Para reforma estatutária, o Conselho Deliberativo deverá ser convocado com trinta dias de antecedência, por carta circular acompanhada de uma via do anteprojeto e sua recepção, pelo associado conselheiro deverá ser protocolada.

Artigo 86. O quórum mínimo para a instalação de assembléia destinada à reforma é de 12 conselheiros.

Artigo 87. Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto Social serão resolvidos pela Conselho Executivo, cabendo recurso à Assembleia Geral.

Artigo 88. Para o fim de complementar o presente estatuto social, a **Casa da Passagem** elaborará um Regimento Interno, que conterá regras de conduta de *compliance*, organização, métodos, estruturas, competências, bem como acerca de quóruns deliberativos de matérias aqui não reguladas.

Protocolo nº 8315 de 12/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6412 em 26/03/2024 deste Oficial de Registro de Imóveis, de TD e Civil de PJ da Comarca de Itapecerica da Serra. Assinado digitalmente por RODRIGO KENJI OZASSA - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.811,71	R$ 1.081,18	R$ 741,18	R$ 200,62	R$ 261,90	R$ 183,87	R$ 72,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.353,02

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 732337 2018

Artigo 89. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados com a **Casa da Passagem**.

Itapecerica da Serra, 01 de fevereiro de 2018.

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL ALEXANDRE

Emilia Puertas Topyla
PRESIDENTE

Luciana Barbosa do Nascimento
OAB/SP 277.676

8.º Cartório de Notas
SÃO PAULO - CAPITAL
Tabelião Bel. Douglas Eduardo Dualibi

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s):
EMILIA PUERTAS TOPYLA(588930) . Dou fé.
São Paulo-SP, 13 de ABR de 2018. Em Test° _____da verdade.
MARCIO RESENDE DA SILVA / NELSON GONCALVES DA SILVA
Código Seg: 18511852504848564950525248555.
Valor Unitário: 6,00 Valor: 8,00
Selo(s): AB0873505

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66
Bel. José Maria Siviero - Oficial

Emol.	R$ 205,12
Estado	R$ 58,24
Ipesp	R$ 39,98
R. Civil	R$ 10,76
T. Justiça	R$ 14,05
M. Público	R$ 9,89
Iss	R$ 4,30
Total	R$ 342,34

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **850.607** em **13/04/2018** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **732.337**, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **732336**
São Paulo, 27 de abril de 2018

Bel. José Maria Siviero - Oficial
Bel. Francisco Roberto Longo - Oficial Substituto

Página
000004/000005
Registro Nº
6.417
16/04/2024

Protocolo nº 8.362 de 09/04/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6.417 em 16/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 6.412 deste Oficial de Registro de Imóveis, de TD e Civil de PJ da Comarca de Itapecerica da Serra. Assinado digitalmente por RODRIGO KENJI OZASSA - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 118,31	R$ 33,56	R$ 22,48	R$ 6,22	R$ 8,10	R$ 5,67	R$ 2,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 197,62

Casa da Passagem

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA INSTITUIÇÃO BENEFICENTE CASA DA PASSAGEM CNJP 62.917.281/001-07

Aos 13 de janeiro de 2024, às 10h30, na Estrada João Rodrigues de Moraes, 1800, Lagoa, Itapecerica da Serra/SP, sob a presidência da senhora Silmara Filardi, reuniram-se os associados conselheiros conforme edital de convocação afixado em 13 de dezembro de 2023, na sede da instituição.

Após a confirmação do número legal de associados presentes, conforme o estatuto, declarou aberta a Assembleia. Em seguida determinou que fosse lida pela Secretária Zilda Salete Gavioli a ordem do dia, que consta o seguinte teor: Alteração do artigo 83 dos estatuto social desta instituição. Foi comunicado a todos os presentes a necessidade da alteração a fim de atendermos às novas disposições da Lei Complementar (LC) no. 187/2021 e Decreto no. 11.791/2023, que dispõem sobre a certificação de entidades beneficentes.

Colocada em votação, a alteração proposta foi aprovada por unanimidade. Desse modo, o artigo 83 passa a ter a seguinte redação:

> "Artigo 83. No caso de dissolução ou extinção da Casa da Passagem, seu patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas, sem fins lucrativos, congênere ou afim, dotada de personalidade jurídica e que se subsome aos propósitos da Casa da Passagem."

Nada mais havendo a ser deliberado, a senhora Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Itapecerica da Serra, 13 de janeiro de 2024.

Silmara Filardi
Presidente

Zilda Salete Gavioli
Secretária

Virginia de Sousa Borges

Virginia de Sousa Borges

João Juarez Nunes de Moraes

Sandra Lucia Cepcon Perazzo

Elena Maria de Ataylde Andrade Freire

Valter Cortes

Valéria Scheila Topyla Torres

Rubens Simões de Carvalho Júnior

Edirne Hiroko Yamamoto

Angela Maria Franco Rodrigues

Balancete Analítico (Valores em Reais)

INSTITUICAO BENEF.CASA DA PASSAGEM (0562)

CNPJ/CPF: 62.917.281/0001-07

End.: Estrada JOAO RODRIGUES DE MORAES 1800-OLARIA - CEP: 06860-400

Município: Itapecerica da Serra **UF:** SP **Emitido em:** 13/02/2025

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

Acesso Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
10000	**1000000000**	**A T I V O**		**4.678.227,05 D**	**2.915.656,76**	**3.019.029,82**	**4.574.853,99 D**
11000	**1100000000**	**CIRCULANTE**		**211.822,19 D**	**2.911.253,72**	**2.809.491,22**	**313.584,69 D**
11100	**1101000000**	**DISPONIVEL**		**211.822,19 D**	**2.911.253,72**	**2.809.491,22**	**313.584,69 D**
11110	**1101010000**	**CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA**		**211.822,19 D**	**2.911.253,72**	**2.809.491,22**	**313.584,69 D**
11111	**1101010100**	**CAIXA GERAL**		**2.458,41 D**	**0,00**	**112,81**	**2.345,60 D**
11101	1101010101	CAIXA		2.458,41 D	0,00	112,81	2.345,60 D
11120	**1101010200**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**		**115.899,46 D**	**2.056.369,45**	**2.172.267,91**	**1,00 D**
11202	1101010220	BANCO SANTANDER S/A		0,00	307.593,06	307.593,06	0,00
11242	1101010242	BANCO ITAU S/A		10,01 D	541.942,29	541.951,30	1,00 D
11212	1101010280	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		115.889,45 D	1.099.869,10	1.215.758,55	0,00
11291	1101010292	CEF EMENDA FEDERAL		0,00	106.965,00	106.965,00	0,00
11130	**1101010300**	**BANCOS CONTA VINCULADA**		**62.470,26 D**	**814.255,33**	**593.551,76**	**283.173,83 D**
11238	1101010313	POUPANÇA - SANTANDER		4.533,99 D	1.550,66	0,00	6.084,65 D
11155	1101010316	ITAU CDB RENDA FIXA		8.712,55 D	302.573,39	202.303,48	108.982,46 D
11165	1101010322	CAIXA E. FEDERAL INVESTIMENTOS		0,00	244.094,78	244.094,67	0,11 D
11154	1101010354	SANTANDER C/INVESTIMENTOS		48.089,40 D	151.919,51	145.109,68	54.899,23 D
11214	1101010380	CAIXA ECONOMICA - APLICAÇÃO		1.134,32 D	0,43	1.134,40	0,35 D
11187	1101010387	APLIC FINANC CEF RENDA FIXA		0,00	114.116,56	909,53	113.207,03 D
11500	**1101010600**	**IMPOSTOS A COMPENSAR**		**0,00**	**11.025,20**	**11.025,20**	**0,00**
11501	1101010601	SALARIO FAMILIA A COMPENSAR		0,00	1.948,06	1.948,06	0,00
11502	1101010602	SALARIO MATERN A COMPENSAR		0,00	9.077,14	9.077,14	0,00
11590	**1101011000**	**ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS**		**30.994,06 D**	**29.603,74**	**32.533,54**	**28.064,26 D**
11534	1101011002	ADIANTAMENTO 13.o SALARIO		0,00	1.539,48	1.539,48	0,00
11552	1101011005	ADIANTAMENTO DE FERIAS		30.994,06 D	28.064,26	30.994,06	28.064,26 D
12000	**1200000000**	**NÃO CIRCULANTE**		**4.466.404,86 D**	**4.403,04**	**209.538,60**	**4.261.269,30 D**
13000	**1202000000**	**PERMANENTE**		**4.466.404,86 D**	**4.403,04**	**209.538,60**	**4.261.269,30 D**
13200	**1202020000**	**IMOBILIZADO**		**4.456.352,19 D**	**4.403,04**	**208.421,64**	**4.252.333,59 D**
13410	**1202020100**	**IMOVEIS**		**4.466.615,77 D**	**0,00**	**0,00**	**4.466.615,77 D**
13201	1202020101	IMOVEIS		4.466.615,77 D	0,00	0,00	4.466.615,77 D
13420	**1202020200**	**VEICULOS E MAQUINAS**		**43.912,40 D**	**0,00**	**0,00**	**43.912,40 D**
13202	1202020201	VEICULOS		22.014,90 D	0,00	0,00	22.014,90 D
13203	1202020202	MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS		18.781,50 D	0,00	0,00	18.781,50 D
13262	1202020296	MAQUINAS E EQUIP.LIMPEZA		2.419,00 D	0,00	0,00	2.419,00 D
13264	1202020297	MAQUINAS E EQUIP.AGRICOLAS		697,00 D	0,00	0,00	697,00 D
13450	**1202020300**	**INSTALAÇÕES**		**16.369,29 D**	**0,00**	**0,00**	**16.369,29 D**
13205	1202020301	INSTALACOES		16.369,29 D	0,00	0,00	16.369,29 D
13460	**1202020400**	**MOVEIS E UTENSILIOS**		**75.652,95 D**	**0,00**	**0,00**	**75.652,95 D**
13204	1202020401	MOVEIS E UTENSILIOS		75.652,95 D	0,00	0,00	75.652,95 D
13470	**1202020500**	**COMPUTADORES E PERIFERICOS**		**55.588,33 D**	**0,00**	**0,00**	**55.588,33 D**
13213	1202020501	COMPUTADORES E PERIFERICOS		55.588,33 D	0,00	0,00	55.588,33 D
13480	**1202020600**	**FERRAMENTAS E INSTRUM TECNICOS**		**3.507,00 D**	**0,00**	**0,00**	**3.507,00 D**
13225	1202020625	EQUIP.SOM, VIDEO E TV		3.507,00 D	0,00	0,00	3.507,00 D
13485	**1202021000**	**DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS**		**205.293,55 C**	**4.403,04**	**208.421,64**	**409.312,15 C**
13224	1202021001	DEPRECIACAO DE IMOVEIS		183.067,68 C	4.403,04	178.664,64	357.329,28 C

INSTITUICAO BENEF.CASA DA PASSAGEM (0562)

CNPJ/CPF: 62.917.281/0001-07

End.: Estrada JOAO RODRIGUES DE MORAES 1800-OLARIA - CEP: 06860-400

Município: Itapecerica da Serra **UF:** SP **Emitido em:** 13/02/2025

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
13255		1202021017	DEPR EQUIP. SOM, VIDEO E TV		350,76 C	0,00	350,76	701,52 C
13227		1202021020	DEPRECIACAO DE VEICULOS		0,00	0,00	8.806,08	8.806,08 C
13229		1202021030	DEPRECIACAO DE MAQUINARIOS		280,32 C	0,00	280,32	560,64 C
13233		1202021040	DEPRECIACAO DE INSTALACOES		1.636,92 C	0,00	1.636,92	3.273,84 C
13231		1202021040	DEPRECIACAO DE MOV. E UTENSIL.		8.840,23 C	0,00	7.565,28	16.405,51 C
13226		1202021050	DEPR.COMPUTADORES E PERIFERICO		11.117,64 C	0,00	11.117,64	22.235,28 C
13300		**1202030000**	**INTANGIVEL**		**10.052,67 D**	**0,00**	**1.116,96**	**8.935,71 D**
13490		**1202030100**	**TITULOS E VALORES**		**11.169,63 D**	**0,00**	**0,00**	**11.169,63 D**
13206		1202030101	MARCAS E PATENTES		11.169,63 D	0,00	0,00	11.169,63 D
13486		**1202030200**	**AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS**		**1.116,96 C**	**0,00**	**1.116,96**	**2.233,92 C**
13399		1202030201	AMORTIZ ACUMULADAS		1.116,96 C	0,00	1.116,96	2.233,92 C

Balancete Analítico (Valores em Reais)

INSTITUICAO BENEF.CASA DA PASSAGEM (0562)

CNPJ/CPF: 62.917.281/0001-07

End.: Estrada JOAO RODRIGUES DE MORAES 1800-OLARIA - CEP: 06860-400

Município: Itapecerica da Serra **UF:** SP **Emitido em:** 13/02/2025

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final	C/C.
20000		**2000000000**	**P A S S I V O**		**4.678.227,05**	**1.360.987,59**	**1.257.614,53**	**4.574.853,99**	**C**
21000		**2100000000**	**CIRCULANTE**		**7.871,89**	**1.037.235,82**	**1.042.501,68**	**13.137,75**	**C**
21100		**2101000000**	**EXIGIVEL**		**7.871,89**	**1.037.235,82**	**1.042.501,68**	**13.137,75**	**C**
21120		**2101010000**	**DEBITOS POR COMPRAS**		**844,00**	**844,00**	**0,00**	**0,00**	
21130		**2101010100**	**FORNECEDORES**		**844,00**	**844,00**	**0,00**	**0,00**	
21101	000003	2101010101	ESCRITORIO FISCO CON		844,00	844,00	0,00	0,00	
21200		**2101020000**	**DEBITOS SOCIAIS**		**7.027,89**	**1.036.391,82**	**1.042.501,68**	**13.137,75**	**C**
21905		**2101020400**	**ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA**		**6.471,14**	**121.246,34**	**127.355,57**	**12.580,37**	**C**
21201		2101020401	INSS S/SALARIO A RECOLHER		4.749,76	62.034,30	61.922,83	4.638,29	C
21202		2101020410	FGTS A RECOLHER		0,00	52.280,73	58.090,64	5.809,91	C
21224		2101020411	IRRF S/SALARIO		1.721,38	6.931,31	7.342,10	2.132,17	C
21906		**2101020500**	**OBRIGAÇÕES SINDICAIS A RECOLHE**		**556,75**	**7.133,24**	**7.133,87**	**557,38**	**C**
21225		2101020525	PIS 1% S/FLS DE PAGAMENTO		556,75	7.133,24	7.133,87	557,38	C
21911		**2101020900**	**SALARIOS E REMUNER A PAGAR**		**0,00**	**908.012,24**	**908.012,24**	**0,00**	
21501		2101020901	SALARIOS A PAGAR		0,00	842.791,90	842.791,90	0,00	
21507		2101020912	RESCISÃO A PAGAR		0,00	34.663,76	34.663,76	0,00	
21510		2101020913	FERIAS A PAGAR		0,00	30.556,58	30.556,58	0,00	
24000		**2300000000**	**PATRIMONIO LIQUIDO**		**115.677,37**	**148.074,40**	**215.112,85**	**48.638,92**	**D**
24100		**2301000000**	**CAPITAL E RESERVAS**		**115.677,37**	**148.074,40**	**215.112,85**	**48.638,92**	**D**
24900		**2301010000**	**CAPITAL SOCIAL**		**115.677,37**	**148.074,40**	**215.112,85**	**48.638,92**	**D**
24500		**2301010600**	**LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS**		**115.677,37**	**148.074,40**	**215.112,85**	**48.638,92**	**D**
24501		2301010601	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		0,00	148.074,40	99.435,48	48.638,92	D
24503		2301010603	PREJUIZO DO EXERCICIO		115.677,37	0,00	115.677,37	0,00	
25000		**2500000000**	**PATRIMONIO SOCIAL**		**4.786.032,53**	**175.677,37**	**0,00**	**4.610.355,16**	**C**
25100		**2501000000**	**PATRIMONIO LIQUIDO**		**4.786.032,53**	**175.677,37**	**0,00**	**4.610.355,16**	**C**
25110		**2501010000**	**PATRIMONIO E RESERVAS**		**4.786.032,53**	**175.677,37**	**0,00**	**4.610.355,16**	**C**
25111		**2501010100**	**SUPERAVIT OU DEFICIT**		**4.786.032,53**	**175.677,37**	**0,00**	**4.610.355,16**	**C**
25112		2501010103	SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCICIO		4.786.032,53	175.677,37	0,00	4.610.355,16	C

Balancete Analítico (Valores em Reais)

INSTITUICAO BENEF.CASA DA PASSAGEM (0562)

CNPJ/CPF: 62.917.281/0001-07

End.: Estrada JOAO RODRIGUES DE MORAES 1800-OLARIA - CEP: 06860-400

Município: Itapecerica da Serra **UF:** SP **Emitido em:** 13/02/2025

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

Acesso Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
50000	**5000000000**	**CONTAS DE DESPESAS**		**0,00**	**1.560.196,49**	**277.364,36**	**1.282.832,13 D**
51000	**5100000000**	**DESPESAS DO EXERCICIO**		**0,00**	**1.443.230,97**	**129.267,96**	**1.313.963,01 D**
52000	**5102000000**	**DESPESAS DE SERVIÇOS**		**0,00**	**223.188,20**	**0,00**	**223.188,20 D**
52900	**5102030000**	**DESPESAS GERAIS**		**0,00**	**223.188,20**	**0,00**	**223.188,20 D**
52200	**5102030100**	**GASTOS GERAIS**		**0,00**	**223.188,20**	**0,00**	**223.188,20 D**
52201	5102030101	MATERIAL DE USO E CONSUMO		0,00	8.361,87	0,00	8.361,87 D
52206	5102030106	ALIMENTAÇÃO		0,00	45.876,56	0,00	45.876,56 D
52327	5102030107	LICENÇA USO PROG INFORMATICA		0,00	2.364,00	0,00	2.364,00 D
52211	5102030111	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	37.867,52	0,00	37.867,52 D
52231	5102030131	LIMPEZA E HIGINE		0,00	4.633,66	0,00	4.633,66 D
52233	5102030133	DESPESAS COM INTERNET		0,00	5.614,57	0,00	5.614,57 D
52234	5102030134	COPA E COZINHA		0,00	37,90	0,00	37,90 D
52236	5102030136	DESPESAS COM FESTAS E EVENTOS		0,00	1.589,94	0,00	1.589,94 D
52237	5102030137	IMPRESSOS E MAT. P/ ESCRITORIO		0,00	4.442,02	0,00	4.442,02 D
52240	5102030140	CARTORIOS, AUTENT.E REC FIRMAS		0,00	11.087,75	0,00	11.087,75 D
52241	5102030141	ANUNCIOS E PUBLICAÇOES		0,00	12.794,95	0,00	12.794,95 D
52242	5102030142	TELEFONE		0,00	3.010,92	0,00	3.010,92 D
52243	5102030143	LUZ E FORÇA		0,00	9.271,40	0,00	9.271,40 D
52244	5102030144	AGUA E ESGOTO		0,00	16.178,04	0,00	16.178,04 D
52247	5102030147	GASTOS DIDATICO/PEDAGOGICO		0,00	1.063,68	0,00	1.063,68 D
52258	5102030158	FRETES E CARRETOS		0,00	320,00	0,00	320,00 D
52261	5102030161	MANUT. MAQ. EQUIP E COMPUTADOR		0,00	1.183,81	0,00	1.183,81 D
52266	5102030166	RAÇÕES, ADUBOS E JARDINAGEM		0,00	509,60	0,00	509,60 D
52268	5102030168	DESPESAS DIVERSAS		0,00	210,00	0,00	210,00 D
52273	5102030173	IRRF S/APLICAÇÃO FINANCEIRA		0,00	1.697,83	0,00	1.697,83 D
52276	5102030176	ASSISTENCIA CONTABIL		0,00	10.445,70	0,00	10.445,70 D
52280	5102030180	PREMIOS DE SEGURO		0,00	6.658,62	0,00	6.658,62 D
52282	5102030182	AQUISIÇÃO E MANUT.MOV. E UTENS		0,00	855,00	0,00	855,00 D
52292	5102030192	BRINQUEDOS,PRESENTES E BRINDES		0,00	2.369,18	0,00	2.369,18 D
52293	5102030193	GAS DE COZINHA		0,00	2.944,67	0,00	2.944,67 D
52294	5102030194	MANUTENÇÃO DE PREDIO		0,00	31.799,01	0,00	31.799,01 D
53000	**5103000000**	**DESPESAS**		**0,00**	**1.220.042,77**	**129.267,96**	**1.090.774,81 D**
53100	**5103010000**	**SALARIOS E ENCARGOS**		**0,00**	**965.201,40**	**129.093,70**	**836.107,70 D**
53900	**5103010100**	**SALARIOS**		**0,00**	**821.896,95**	**66.976,55**	**754.920,40 D**
53101	5103010101	SALARIO NORMAL		0,00	641.973,68	41.454,13	600.519,55 D
53102	5103010102	13. SALARIO		0,00	80.982,42	25.522,42	55.460,00 D
53104	5103010104	FERIAS NORMAIS		0,00	52.408,18	0,00	52.408,18 D
53133	5103010106	DIF.DE SALARIO		0,00	3.802,33	0,00	3.802,33 D
53131	5103010131	1/3 FERIAS NORMAIS		0,00	19.740,94	0,00	19.740,94 D
53150	5103010150	INSUFUC SALDO		0,00	1.343,55	0,00	1.343,55 D
53153	5103010153	SAL QUITAÇÃO DEMISS		0,00	4.288,97	0,00	4.288,97 D
53155	5103010155	FERIAS PROPORC.		0,00	5.966,81	0,00	5.966,81 D
53157	5103010157	AVISO PREVIO		0,00	11.390,07	0,00	11.390,07 D
53910	**5103010200**	**ENCARGOS**		**0,00**	**143.304,45**	**62.117,15**	**81.187,30 D**
53106	5103010206	INSS S/SALARIO		0,00	65.622,50	61.825,16	3.797,34 D
53107	5103010207	F G T S		0,00	70.288,72	0,00	70.288,72 D
53231	5103010231	PIS 1% S/FLS DE PGTO		0,00	7.393,23	291,99	7.101,24 D
53920	**5103020000**	**ASSISTENCIA AO TRABALHADOR**		**0,00**	**49.705,81**	**174,26**	**49.531,55 D**
53921	**5103020100**	**ASSISTENCIA A FUNCIONARIOS**		**0,00**	**49.705,81**	**174,26**	**49.531,55 D**
53114	5103020114	VALE TRANSPORTE		0,00	299,44	0,00	299,44 D
53115	5103020115	CESTA BASICA		0,00	49.406,37	174,26	49.232,11 D

Balancete Analítico (Valores em Reais)

INSTITUICAO BENEF.CASA DA PASSAGEM (0562)

CNPJ/CPF: 62.917.281/0001-07

End.: Estrada JOAO RODRIGUES DE MORAES 1800-OLARIA - CEP: 06860-400

Município: Itapecerica da Serra **UF:** SP **Emitido em:** 13/02/2025

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
53940		**5103040000**	**ENCARGOS DE DEPRECIAÇÃO**		**0,00**	**205.135,56**	**0,00**	**205.135,56 D**
53941		**5103040100**	**DEPRECIAÇÕES**		**0,00**	**205.135,56**	**0,00**	**205.135,56 D**
53116		5103040101	DEPRECIACAO		0,00	205.135,56	0,00	205.135,56 D
54000		**5200000000**	**ADMINISTRAÇÃO**		**0,00**	**11.170,30**	**0,00**	**11.170,30 D**
55000		**5202000000**	**DESPESAS OPERACIONAIS**		**0,00**	**2.400,00**	**0,00**	**2.400,00 D**
55900		**5202010000**	**DESPESAS GERAIS**		**0,00**	**2.400,00**	**0,00**	**2.400,00 D**
55911		**5202010400**	**GASTOS COM IMOVEL**		**0,00**	**2.400,00**	**0,00**	**2.400,00 D**
55191		5202010482	SEGURANCA E MONITORAMENTO		0,00	2.400,00	0,00	2.400,00 D
56000		**5203000000**	**DESPESAS TRIBUTARIAS**		**0,00**	**8.770,30**	**0,00**	**8.770,30 D**
56100		**5203010000**	**TRIBUTOS GERAIS**		**0,00**	**8.770,30**	**0,00**	**8.770,30 D**
56920		**5203010300**	**IMPOSTOS MUNICIPAIS**		**0,00**	**6.714,79**	**0,00**	**6.714,79 D**
56101		5203010301	IPTU		0,00	5.221,45	0,00	5.221,45 D
56102		5203010302	IMPOSTOS E TAXAS		0,00	1.493,34	0,00	1.493,34 D
56930		**5203010500**	**ENCARGOS SOBRE IMPOSTOS**		**0,00**	**2.055,51**	**0,00**	**2.055,51 D**
56118		5203010518	MULTAS E JUROS S/ IMPOSTOS		0,00	2.055,51	0,00	2.055,51 D
57000		**5300000000**	**DESPESAS E ENCARGOS FINANCEIRO**		**0,00**	**6.359,74**	**22,00**	**6.337,74 D**
57100		**5301000000**	**ENCARGOS FINANCEIROS**		**0,00**	**6.359,74**	**22,00**	**6.337,74 D**
57900		**5301010000**	**DESPESAS BANCARIAS**		**0,00**	**6.359,74**	**22,00**	**6.337,74 D**
57910		**5301010100**	**BANCARIOS**		**0,00**	**6.359,74**	**22,00**	**6.337,74 D**
57112		5301010112	TARIFA BANCARIA		0,00	6.345,27	22,00	6.323,27 D
56115		5301010115	IOF (IMPOSTO OPER. FINANCEIRA)		0,00	14,47	0,00	14,47 D
59600		**5400000000**	**CONTAS DE RESULTADO**		**0,00**	**99.435,48**	**148.074,40**	**48.638,92 C**
59900		**5401000000**	**RESULTADOS DO EXERCICIO**		**0,00**	**99.435,48**	**148.074,40**	**48.638,92 C**
59910		**5401010000**	**RESULTADOS**		**0,00**	**99.435,48**	**148.074,40**	**48.638,92 C**
59920		**5401010100**	**RESULTADOS DO EXERCICIO**		**0,00**	**99.435,48**	**148.074,40**	**48.638,92 C**
59620		5401010120	RESULTADO DO EXERCICIO		0,00	99.435,48	148.074,40	48.638,92 C

Balancete Analítico (Valores em Reais)

INSTITUICAO BENEF.CASA DA PASSAGEM (0562)

CNPJ/CPF: 62.917.281/0001-07

End.: Estrada JOAO RODRIGUES DE MORAES 1800-OLARIA - CEP: 06860-400

Município: Itapecerica da Serra **UF:** SP **Emitido em:** 13/02/2025

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
60000		**6000000000**	**CONTAS DE RECEITAS E INGRESSOS**		**0,00**	**2.250,00**	**1.285.082,13**	**1.282.832,13 C**
61000		**6100000000**	**RECEITAS E INGRESSOS**		**0,00**	**0,00**	**107.210,57**	**107.210,57 C**
65000		**6103000000**	**OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS**		**0,00**	**0,00**	**107.210,57**	**107.210,57 C**
65900		**6103010000**	**RECEITAS**		**0,00**	**0,00**	**107.210,57**	**107.210,57 C**
65200		**6103010300**	**RECEITAS EVENTUAIS**		**0,00**	**0,00**	**107.210,57**	**107.210,57 C**
65104		6103010301	OUTRAS RECEITAS		0,00	0,00	107.210,57	107.210,57 C
66000		**6600000000**	**RECEITAS DO EXERCICIO**		**0,00**	**2.250,00**	**1.177.871,56**	**1.175.621,56 C**
66100		**6601000000**	**RECEITAS OPERACIONAIS**		**0,00**	**0,00**	**850.400,00**	**850.400,00 C**
66110		**6601010000**	**RECEITAS OPERACIONAIS**		**0,00**	**0,00**	**850.400,00**	**850.400,00 C**
66111		**6601010100**	**RECEITAS OPERACIONAIS**		**0,00**	**0,00**	**850.400,00**	**850.400,00 C**
66225		6601010125	REC.PREF.DE ITAP.DA SERRA		0,00	0,00	850.400,00	850.400,00 C
66200		**6602000000**	**RECEITAS ESTRUTURAIS**		**0,00**	**2.250,00**	**327.471,56**	**325.221,56 C**
66300		**6602010000**	**RECEITAS ADMINISTRATIVAS**		**0,00**	**0,00**	**149.890,81**	**149.890,81 C**
66400		**6602010100**	**RECEITAS DE ESTRUTURA**		**0,00**	**0,00**	**149.890,81**	**149.890,81 C**
66335		6602010135	ALUGUEL		0,00	0,00	149.890,81	149.890,81 C
66500		**6602020000**	**RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES**		**0,00**	**2.250,00**	**177.580,75**	**175.330,75 C**
66410		**6602020100**	**RECEITAS DE DOAÇÕES**		**0,00**	**2.250,00**	**163.757,32**	**161.507,32 C**
66319		6602020109	DOAÇÕES EVENTUAIS		0,00	0,00	15.703,51	15.703,51 C
66337		6602020117	DOAÇÕES PF		0,00	2.250,00	50.098,81	47.848,81 C
66338		6602020118	NOTA FISCAL PAULISTA		0,00	0,00	96.154,96	96.154,96 C
66340		6602020120	DOAÇÃO PJ		0,00	0,00	1.800,04	1.800,04 C
66420		**6602020200**	**RECEITAS FINANCEIRAS**		**0,00**	**0,00**	**13.823,43**	**13.823,43 C**
66405		6602020202	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO		0,00	0,00	13.823,43	13.823,43 C

BRUNO RIKIO YOSHIDA

CRC: 1SP307479/O-6

CPF: 334.256.168-89 RG: 30.596.684-4

BRUNO RIKIO YOSHIDA:33425616889

Assinado de forma digital por BRUNO RIKIO YOSHIDA:33425616889
Dados: 2025.02.13 15:47:31 -03'00'

INSTITUICAO BENEF.CASA DA PASSAGEM

ELENA MARIA DE ATAYDE ANDRADE FREIRE

PRESIDENTE CPF: 577.988.508-72 RG: 5.493.338

Empresa: INSTITUICAO BENEF.CASA DA PASSAGEM(0562)

CNPJ/CPF: 62.917.281/0001-07

End.: Estrada JOAO RODRIGUES DE MORAES 1800-OLARIA - CEP: 06860-400

Município: Itapecerica da Serra **UF:** SP **Emitido em:** 13/02/2025

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

RECEITA BRUTA OPERACIONAL		**1.146.094,62**
901004	RECEITAS DE ALUGUÉIS	149.890,81
901010	REC. PREF.DE ITAP. DA SERRA	850.400,00
901018	DOAÇÕES EVENTUAIS	145.803,81
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		**1.146.094,62**
903004	RECEITA LIQUIDA	1.146.094,62
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		**1.146.094,62**
905001	LUCRO BRUTO	1.146.094,62
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		**(989.597,98)**
906002	DESPESAS COM SALARIO	(754.920,40)
906003	DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	(81.187,30)
906004	DESPESAS COM ASSISTENCIA AO TRABALHADOR	(49.531,55)
906005	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(2.400,00)
906006	DESPESAS GERAIS	(223.188,20)
906007	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(8.770,30)
906008	DESPESAS E ENCARGOS FINANCEIROS	(6.337,74)
906010	RECEITAS FINANCEIRAS	121.034,00
906011	RECEITAS EVENTUAIS	15.703,51
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		**(205.135,56)**
906051	ENCARGOS DE DEPRECIAÇÕES	(205.135,56)
907003	**RESULTADO OPERACIONAL**	**(48.638,92)**
909000	**L I Q U I D O**	**(48.638,92)**

BRUNO RIKIO YOSHIDA:33425616889 Assinado de forma digital por BRUNO RIKIO YOSHIDA:33425616889
Dados: 2025.02.13 15:47:55 -03'00'

BRUNO RIKIO YOSHIDA
CRC: 1SP307479/O-6
CPF: 334.256.168-89 RG: 30.596.684-4

INSTITUICAO BENEF.CASA DA PASSAGEM
ELENA MARIA DE ATAYDE ANDRADE FREIRE
PRESIDENTE CPF: 577.988.508-72 RG: 5.493.338

Empresa: INSTITUICAO BENEF.CASA DA PASSAGEM(0562)

CNPJ/CPF: 62.917.281/0001-07

End.: Estrada JOAO RODRIGUES DE MORAES 1800-OLARIA - CEP: 06860-400

Município: Itapecerica da Serra **UF:** SP **Emitido em:** 13/02/2025

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

A T I V O	**4.574.853,99**
CIRCULANTE	**313.584,69**
DISPONIVEL	313.584,69
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	313.584,69
CAIXA GERAL	2.345,60
CAIXA	2.345,60
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1,00
BANCO SANTANDER S/A	0,00
BANCO ITAU S/A	1,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00
CEF EMENDA FEDERAL	0,00
BANCOS CONTA VINCULADA	283.173,83
POUPANÇA - SANTANDER	6.084,65
ITAU CDB RENDA FIXA	108.982,46
CAIXA E. FEDERAL INVESTIMENTOS	0,11
SANTANDER C/INVESTIMENTOS	54.899,23
CAIXA ECONOMICA - APLICAÇÃO	0,35
APLIC FINANC CEF RENDA FIXA	113.207,03
IMPOSTOS A COMPENSAR	0,00
SALARIO FAMILIA A COMPENSAR	0,00
SALARIO MATERN A COMPENSAR	0,00
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS	28.064,26
ADIANTAMENTO 13.o SALARIO	0,00
ADIANTAMENTO DE FERIAS	28.064,26
NÃO CIRCULANTE	**4.261.269,30**
PERMANENTE	4.261.269,30
IMOBILIZADO	4.252.333,59
IMOVEIS	4.466.615,77
IMOVEIS	4.466.615,77
VEICULOS E MAQUINAS	43.912,40
VEICULOS	22.014,90
MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS	18.781,50
MAQUINAS E EQUIP.LIMPEZA	2.419,00
MAQUINAS E EQUIP.AGRICOLAS	697,00
INSTALAÇÕES	16.369,29
INSTALACOES	16.369,29
MOVEIS E UTENSILIOS	75.652,95
MOVEIS E UTENSILIOS	75.652,95
COMPUTADORES E PERIFERICOS	55.588,33
COMPUTADORES E PERIFERICOS	55.588,33
FERRAMENTAS E INSTRUM TECNICOS	3.507,00
EQUIP.SOM, VIDEO E TV	3.507,00
DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	(409.312,15)
DEPRECIACAO DE IMOVEIS	(357.329,28)
DEPR EQUIP. SOM, VIDEO E TV	(701,52)
DEPRECIACAO DE VEICULOS	(8.806,08)
DEPRECIACAO DE MAQUINARIOS	(560,64)
DEPRECIACAO DE INSTALACOES	(3.273,84)
DEPRECIACAO DE MOV. E UTENSIL.	(16.405,51)
DEPR.COMPUTADORES E PERIFERICO	(22.235,28)
INTANGIVEL	8.935,71
TITULOS E VALORES	11.169,63
MARCAS E PATENTES	11.169,63
AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	(2.233,92)
AMORTIZ ACUMULADAS	(2.233,92)

Balanço Patrimonial (Valores em Reais) **Folha:** 00010

Empresa: INSTITUICAO BENEF.CASA DA PASSAGEM(0562)

CNPJ/CPF: 62.917.281/0001-07

End.: Estrada JOAO RODRIGUES DE MORAES 1800-OLARIA - CEP: 06860-400

Município: Itapecerica da Serra **UF:** SP **Emitido em:** 13/02/2025

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

P A S S I V O	**4.574.853,99**
CIRCULANTE	**13.137,75**
EXIGIVEL	13.137,75
DEBITOS POR COMPRAS	0,00
FORNECEDORES	0,00
ESCRITORIO FISCO CON	0,00
DEBITOS SOCIAIS	13.137,75
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA	12.580,37
INSS S/SALARIO A RECOLHER	4.638,29
FGTS A RECOLHER	5.809,91
IRRF S/SALARIO	2.132,17
OBRIGAÇÕES SINDICAIS A RECOLHE	557,38
PIS 1% S/FLS DE PAGAMENTO	557,38
SALARIOS E REMUNER A PAGAR	0,00
SALARIOS A PAGAR	0,00
RESCISÃO A PAGAR	0,00
FERIAS A PAGAR	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	**(48.638,92)**
CAPITAL E RESERVAS	(48.638,92)
CAPITAL SOCIAL	(48.638,92)
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	(48.638,92)
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	(48.638,92)
PREJUIZO DO EXERCICIO	0,00
PATRIMONIO SOCIAL	**4.610.355,16**
PATRIMONIO LIQUIDO	4.610.355,16
PATRIMONIO E RESERVAS	4.610.355,16
SUPERAVIT OU DEFICIT	4.610.355,16
SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCICIO	4.610.355,16

BRUNO RIKIO YOSHIDA
CRC: 1SP307479/O-6
CPF: 334.256.168-89 RG: 30.596.684-4

BRUNO RIKIO YOSHIDA:33425616889

Assinado de forma digital por BRUNO RIKIO YOSHIDA:33425616889
Dados: 2025.02.13 15:48:19 -03'00'

INSTITUICAO BENEF.CASA DA PASSAGEM
ELENA MARIA DE ATAYDE ANDRADE FREIRE
PRESIDENTE CPF: 577.988.508-72 RG: 5.493.338

RELATÓRIO DE ATIVIDADES - ANO 2024

A Instituição Beneficente Casa da Passagem – IBCP é uma associação civil, de natureza privada, sem fins lucrativos, fundada em 1958, em São Paulo. Criada sem fins lucrativos, tem por objetivo oferecer às crianças e famílias do Município de Itapecerica da Serra atendimento educacional e social de qualidade, visando seu desenvolvimento integral. Sua área de abrangência territorial compreende os bairros da Lagoa, Jardim São Pedro, Olaria, Mombaça, Vila Calu, Jardim Jacira, Chácara Balbino, Chácara Cinco Enes, Jardim do Edem, Itaquaciara, entre outros.

A Casa da Passagem é possui Título de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, Certificados de Fins Filantrópicos, registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Em 1997 a Instituição recebeu o Prêmio Bem Eficiente Kanitz e Associados.

1. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS INSTITUIÇÕES MANTIDAS EM 2024

1.1. Educação Infantil

Em 2024 seguimos com o atendimento para até 180 crianças de 4 meses a 3 anos e 11 meses de idade no Programa de Educação Infantil, em período integral, gratuito.

Oferecemos atividades pedagógicas, culturais e recreativas em período integral. Todas as atividades desenvolvidas visaram ao desenvolvimento integral de nossas crianças.

Nosso propósito é primar pela educação de qualidade considerando os aspectos individuais de cada aluno e seu ritmo de aprendizagem. Para tanto, criamos contextos diversos nos quais, por meio da interação professor-aluno, aluno-aluno, professor-professor, o processo de aprendizagem pudesse dar-se.

Buscamos também promover o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, sensorial, psicológico, intelectual e social.

Mantivemos, para este programa, um Termo de Colaboração com a Prefeitura de Itapecerica da Serra, renovado anualmente por meio de Edital / Chamamento Público.

Realizamos também uma ação "Amor em Ação" com as crianças e suas famílias que visou a doação de brinquedos e roupas infantis para serem enviadas às famílias que perderam tudo devido às chuvas no Rio Grande do Sul.





1.2. Assistência Social

As ações realizadas em 2024 foram:

1.2.1 Festa da Família

A Festa da Família é um evento anual dirigido às famílias das crianças atendidas pela creche da Casa da Passagem com o objetivo de disponibilizar ações sociais e de saúde a essas famílias, fortalecer o vínculo entre elas e a instituição.

Em 2024, ela ocorreu no dia 05 de maio e contou com a participação das famílias atendidas pela instituição. Foi realizada a Ação comunitária Corte de Cabelo e Maquiagem com a participação de cabeleireiros voluntários; e um bazar/brechó beneficente.

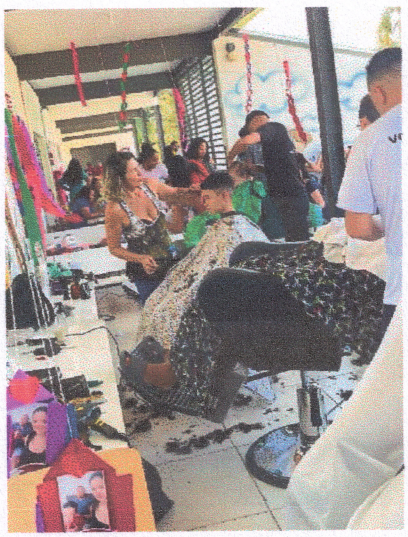



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA MANTENEDORA

ANO 2023

INSTITUIÇÃO BENEFICENTE CASA DA PASSAGEM

CNPJ nº 62.917.281/0001-07

ENDEREÇO: Estrada João Rodrigues de Moraes, 1800, Bairro da Lagoa

Itapecerica da Serra - SP. – CEP: 06858-210

E-MAIL: icasadapassagem@uol.com.br

TELEFONE: 4165-1394

1. HISTÓRICO E DESCRIÇÃO DA ENTIDADE

A Instituição Beneficente Casa da Passagem – IBCP é uma associação civil, de natureza privada, sem fins lucrativos, fundada em 1958, em São Paulo. Em 1973, transferiu-se para o Município de Itapecerica da Serra, Bairro da Lagoa, em um terreno de 39.816 m², onde deu continuidade a seus projetos sociais e iniciou seus projetos na área educacional.

Em 2018 inaugurou sua nova e atual sede, ainda no Bairro da Lagoa, em um terreno de 14.354,47 m², com 3.036,12 m² de área construída.

A Instituição, criada sem fins lucrativos, tem por objetivo oferecer às crianças do Município de Itapecerica da Serra atendimento educacional e social de qualidade, visando seu desenvolvimento integral. Sua área de abrangência territorial compreende os bairros da Lagoa, Jardim São Pedro, Olaria, Mombaça, Vila Calu, Jardim Jacira, Chácara Balbino, Chácara Cinco Enes, Jardim do Edem, Itaquaciara, entre outros.

A Casa da Passagem é uma Instituição que possui Título de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, Certificados de Fins Filantrópicos, registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Em 1997 a Instituição recebeu o Prêmio Bem Eficiente Kanitz e Associados.

De 1986 a 2017, desenvolveu o Programa de Educação Complementar à escola: "INFANJU", para crianças e adolescentes de 07 a 12 anos de idade, oferecendo a estes, diversas atividades, como capoeira e informática educativa.

Atualmente, a Casa da Passagem é gerida por um Conselho Executivo, Conselho Fiscal. O Conselho Doutrinário é responsável pelas atividades doutrinárias espíritas. Todos os conselheiros, constituem o Conselho Deliberativo e se reportam aos associados que têm direito a voto.

Tem como finalidades estatutárias:

I. Na área filantrópica, promover, isolada ou em parceria com outras pessoas jurídicas de direito público e privado, o desenvolvimento social e cultural da criança e adolescente em situação de risco, envolvendo e integrando a família e comunidade em suas ações.

II. Na área educacional, com meios próprios ou através de convênios com associações congêneres, ou mediante termo de parceria ou de fomento com pessoas jurídicas de direito público, criar e manter estabelecimento de ensino em todos os graus, desde a educação infantil, compreendendo creche e pré-escola, fundamental e médio;

III. Na área doutrinária, promover o estudo e prática da Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec, no seu tríplice aspecto: científico, filosófico e religioso, com a realização de reuniões de estudo, reuniões mediúnicas, cursos e palestras com a finalidade de divulgar a doutrina espírita, prestando atendimento assistencial e espiritual, e ainda, qualquer outra atividade útil para alcançar os mencionados objetivos.

2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS INSTITUIÇÕES MANTIDAS EM 2023

2.1. Educação Infantil

Em 2023 seguimos com o atendimento para até 210 crianças de 4 meses a 4 anos e 11 meses de idade no Programa de Educação Infantil, em período integral, gratuito.

Oferecemos atividades pedagógicas, culturais e recreativas em período integral. Todas as atividades desenvolvidas visaram ao desenvolvimento integral de nossas crianças. O cardápio das três refeições servidas diariamente foi elaborado por nutricionistas e seguiu as orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Nosso propósito é primar pela educação de qualidade considerando os aspectos individuais de cada aluno e seu ritmo de aprendizagem. Para tanto, criamos contextos diversos nos quais, por meio da interação professor-aluno, aluno-aluno, professor-professor, o processo de aprendizagem pudesse dar-se.

Buscamos também promover o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, sensorial, psicológico, intelectual e social.

Mantivemos, para este programa, um Termo de Colaboração com a Prefeitura de Itapecerica da Serra, renovado anualmente por meio de Edital / Chamamento Público.

Em 2023, a IBCP atendeu gratuitamente todos os alunos matriculados: média de 187 crianças.

As turmas são distribuídas da seguinte forma:

Idade	Modalidade	capacidade	Nº atendidos média
De 4 meses a 11 meses	Berçário I	10 crianças	13
1ano a 1 ano e 11 meses	Berçário II	15 crianças	18
	Berçário II	15 crianças	16
2anos a 2 anos e 11 meses	Maternal I A	20 crianças	22
	Maternal I B	20 crianças	25
	Maternal I C	20 crianças	25
3anos a 3 anos e 11 meses	Maternal II A	20 crianças	22
	Maternal II B	20 crianças	22
	Maternal II C	20 crianças	22
4 anos a 4 anos e 11 meses	Jardim I A	25 crianças	31
	Jardim I B	25 crianças	26
TOTAL	**10 turmas**	**210**	**242 (*)**

(*) consideram-se as transferências ao longo do ano.

A capacidade de atendimento da INSTITUIÇÃO BENEFICENTE CASA DA PASSAGEM é de 210 crianças. Ao longo de 2023, foram atendidos pela IBCP uma média de 242 alunos, dos quais 100% foram contemplados com 100% de bolsa de estudo, nos termos da Lei Complementar nº 187/2021.

Importante destacar que atendendo ao estabelecido pelo § 3º, art.18 da Lei Complementar nº 187/2021, os alunos foram selecionados a partir da análise do perfil socioeconômico, garantindo a observância da proporção de, no mínimo, 1 (um) aluno cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de um salário-mínimo e meio para cada 5 (cinco) alunos matriculados.







2.2. Assistência Social

As ações realizadas em 2023 foram:

Festa da Família "Minha família é amiga do planeta"

A Festa da Família é um evento anual dirigido às famílias das crianças atendidas pela creche da Casa da Passagem com o objetivo de disponibilizar ações sociais e de saúde a essas famílias, fortalecer o vínculo entre elas e a instituição. Em 2023, o tema central foi Sustentabilidade e Meio Ambiente .

Nesse dia, em parceria com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Itapecerica da Serra, nos tornamos um Ponto de Coleta Lixo Reciclável, visando a conscientizar as crianças e suas famílias sobre a importância de reciclarmos materiais que seriam descartados no meio ambiente, causando sérios danos às gerações futuras.

Realizamos também a Ação comunitária Corte de Cabelo e Maquiagem com a participação de cabeleireiros voluntários.

Campanhas de Conscientização Saúde

Palestra Março Lilás: Realizada em parceria com a USF São Pedro. Teve como objetivo despertar as mulheres sobre a necessidade de prevenção, conscientização e combate ao câncer de colo de útero.



Campanha Maio Vermelho: Em parceria com a USF São Pedro, teve como objetivo orientar e informar sobre o que é, contágio e prevenção da hepatite.

Campanha Outubro Rosa: Também em parceria com a USF São Pedro. Teve como objetivo despertar as mulheres sobre a necessidade de prevenção, conscientização e combate ao câncer de mama.

Campanha Novembro Azul: Parceria com a USF São Pedro, e teve como objetivo despertar os homens sobre a necessidade de prevenção, conscientização e combate ao câncer de próstata.

Silmara Filardi

Presidente

Instituição Beneficente Casa da Passagem